



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.736

João Pessoa - Quarta-feira, 31 de Outubro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.761 de 29 de outubro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.190, de 28 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/090101.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.98	270	280.000,00
TOTAL			280.000,00

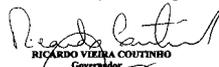
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.5001.4420.0287- CENSO PREVIDENCIÁRIO	3390.39	270	280.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.772 de 30 de outubro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.190, de 28 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00173.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.612.744,70** (quinze milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais, setenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2326.0287 - FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.39	103	15.612.744,70
TOTAL			15.612.744,70

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	103	7.452.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	103	2.743.181,95
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	103	5.417.562,75
TOTAL			15.612.744,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.773 de 30 de outubro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.190, de 28 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1532/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.300.000,00** (onze milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490.51	275	11.300.000,00
TOTAL			11.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.206 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287 - PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.52	275	11.300.000,00
TOTAL			11.300.000,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRTON DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 3.227

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO REGO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 3.228

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015 e na Medida Provisória nº 270, de 02 de julho de 2018,

R E S O L V E nomear **ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Economia Solidária, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.229

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FATIMA ALMEIDA ARAUJO NOBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 3.230

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Ademir Fernandes de Oliveira Filho	155.976-1	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4
Antonio de Arruda Brayner Neto	155.627-4	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Bergson Almeida de Vasconcelos	155.649-5	Diretor Geral Adjunto da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL	CDS-4
Daniella Vicuuna de Oliveira Trindade	154.866-2	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Emilia Oliveira Mello	156.476-5	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4
Flavio Craveiro Vasconcelos de Barros	155.051-9	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social	CAD-4
Henry Fábio Bandeira Ribeiro	156.118-9	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4
Hugo Helder Porto Barreto	157.310-1	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Lucas Sá de Oliveira	168.495-7	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Marcos Paulo dos Anjos Vilela	156.891-4	Superintendente Regional de Polícia Civil	CDS-3
Nadja Fialho de Araújo	135.658-5	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Reinaldo Nóbrega de Almeida Junior	168.505-8	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Roberta Gouveia Neiva Almeida	156.091-3	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4

Ato Governamental nº 3.231

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Ademir Fernandes de Oliveira Filho	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Adriana Guedes de Araújo Lima	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Antonio de Arruda Brayner Neto	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4
Bergson Almeida de Vasconcelos	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Emilia Oliveira Mello	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Flavio Craveiro Vasconcelos de Barros	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Hugo Helder Porto Barreto	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Lucas Sá de Oliveira	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Maria Vanderleia Gadi	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Reinaldo Nóbrega de Almeida Junior	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4
Roberta Gouveia Neiva Almeida	Superintendente Regional de Polícia Civil	CDS-3

Ato Governamental nº 3.232

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DAVID FERNANDES FORTE**, nomeado para o cargo de Assistente de Gabinete II, através do AG 3200, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2018.

Ato Governamental nº 3.233

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANTONIO PIRES NETO**, matrícula nº 183.369-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF MELQUIADES TEJO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.234

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RICARDO FRANCISCO DA COSTA**, matrícula nº 179.980-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM FRANCISCO ERNESTO DO REGO, Símbolo CVE-1, da Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 479/GS/SEAP/18

Em 30 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE por interesse da Administração, visando a eficiência na prestação de serviço, designar o servidor, DIEGO FERREIRA MARINHO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.077-6, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 480/GS/SEAP/18

Em 30 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE por interesse da Administração, visando a eficiência na prestação de serviço, designar o servidor, DEYVESON SOARES DE ALMEIDA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.495-9, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 481/GS/SEAP/18

Em 30 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE por interesse da Administração, visando a eficiência na prestação de serviço, designar a servidora, SULAMITA DE SOUZA FONSECA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.901-7, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Processo nº 201800004349

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Sérgio Fonseca de Souza-Ten.Cel., por meio da Portaria nº 365/GS/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 076/2018/Almoxarifado Central/SEAP e seus anexos, que deu origem do Processo nº 201800004067, em face da Empresa ROSILDO DE LIMA SILVA-EPP.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e RESOLVE:

1 – Determinar o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, não impedindo sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2018


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 520/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 26/10/2018
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

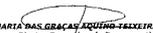
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	STELLA BELMIRO DE ARAUJO	163.921-8	ESTATUTARIO	180	15/10/2018	12/04/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	THAYNA DE SOUZA GOMES	611.269-2	PRESTADOR	180	14/10/2018	11/04/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ELIANE DA SILVA GOMES	89.127-4	ESTATUTARIO	60	23/10/2018	21/12/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	181.932-1	ESTATUTARIO	15	15/10/2018	29/10/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	999.886-7	PRESTADOR	15	23/10/2018	09/11/2018
SEC. EST. SAUDE	MARUSCA RANGEL AGRA OLIVEIRA	168.786-7	ESTATUTARIO	15	21/10/2018	04/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA LIGIA MENDONCA SOARES DE CARVALHO	163.429-1	ESTATUTARIO	60	23/10/2018	21/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA LIGIA MENDONCA SOARES DE CARVALHO	173.963-8	ESTATUTARIO	60	23/10/2018	21/12/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	SANDRA LUIZ DA SILVA E SILVA	173.872-1	ESTATUTARIO	7	23/10/2018	29/10/2018
SEC. EST. SAUDE	THOMAZIA MOREIRA CHOARY GERMANO	151.005-3	ESTATUTARIO	60	19/10/2018	17/12/2018
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR	167.750-1	ESTATUTARIO	15	24/10/2018	07/11/2018
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	JANETE GABRIEL DE FARIAS	83.055-1	ESTATUTARIO	30	19/10/2018	17/11/2018
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	AFRANIO DOGLIA DE BRITTO FILHO	156.880-9	ESTATUTARIO	90	21/10/2018	18/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALIJETE FARIAS CLEMENTINO	142.740-7	ESTATUTARIO	60	24/10/2018	22/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA RIBEIRO GOMES	85.675-4	ESTATUTARIO	60	26/10/2018	24/12/2018
SEC. EST. SAUDE	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	148.120-7	ESTATUTARIO	60	23/10/2018	21/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GREICI RODRIGUES CARNEIRO	137.725-6	ESTATUTARIO	90	23/10/2018	20/01/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIA MARIA LINS DE CARVALHO LIMA	69.924-1	ESTATUTARIO	30	17/10/2018	15/11/2018
SEC. EST. SAUDE	LUIZ ALBERTO BATISTA PIMENTA	149.447-3	ESTATUTARIO	90	25/10/2018	22/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ROSANGELA SOBRINHA VELOSO	144.185-0	ESTATUTARIO	60	26/10/2018	24/12/2018
SEC. EST. SAUDE	MICHELLE BARBOSA DE LIMA	162.458-0	ESTATUTARIO	60	24/10/2018	22/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEUZANI GOMES DA SILVA	141.547-6	ESTATUTARIO	60	26/10/2018	24/12/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ROSANA GOMES DE SIQUEIRA	156.068-9	ESTATUTARIO	30	24/10/2018	22/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINO CAMPOS	87.964-9	ESTATUTARIO	90	26/10/2018	23/01/2019
SEC. EST. SAUDE	VIVIANI DE BRITO CASTRO	162.842-9	ESTATUTARIO	21	24/10/2018	13/11/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 521/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 29/10/2018
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FELIPE DA SILVA CARDOSO	185.725-8	ESTATUTARIO	30	26/10/2018	24/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANÇISCA WANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA	66.005-1	ESTATUTARIO	15	16/10/2018	30/10/2018
SEC. EST. RECEITA	GERALDO GOMES DE ALBUQUERQUE	93.862-8	ESTATUTARIO	30	09/10/2018	07/11/2018
SEC. EST. SAUDE	HOLANIA SEFOA CAMPOS DE SOUZA	162.945-0	ESTATUTARIO	30	19/10/2018	17/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEANNE CLEIDE SILVA LACERDA	130.695-5	ESTATUTARIO	30	24/10/2018	22/11/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	KILMA DE CASTRO MAIA FLORENCIO	74.722-0	ESTATUTARIO	40	22/10/2018	30/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCELO GIBSON MAUL DE ANDRADE BARBOSA	134.944-9	ESTATUTARIO	30	17/10/2018	15/11/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE DA CONCEICAO	928.883-0	TEMPORARIO	15	23/10/2018	06/11/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	PATRICIA MARIA MENDONÇA TORRES	168.428-1	ESTATUTARIO	30	23/10/2018	21/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSILENE ABREU DIAS E SILVA	173.023-1	ESTATUTARIO	30	26/10/2018	24/11/2018
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EULINA BARBOSA DE FARIAS	144.956-7	ESTATUTARIO	30	13/10/2018	11/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEMIMA STETNER ALMEIDA FERREIRA BORTOLUZI	176.953-7	ESTATUTARIO	30	24/10/2018	22/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEMIMA STETNER ALMEIDA FERREIRA BORTOLUZI	172.475-4	ESTATUTARIO	30	24/10/2018	22/11/2018
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	MARIA MONICA DOS SANTOS FIGUEREDO	98.705-1	ESTATUTARIO	15	17/10/2018	31/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSE MAY DE SOUZA CARLOS	86.253-3	ESTATUTARIO	30	29/10/2018	27/11/2018
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA PEREIRA PRAXEDES	141.348-1	ESTATUTARIO	90	29/10/2018	26/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DAMIAO BARROS DA SILVA	129.604-3	ESTATUTARIO	30	29/10/2018	27/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DOMINGAS FERNANDES FORMIGA	141.577-8	ESTATUTARIO	60	29/10/2018	27/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIZABETE MEDEIROS DE SA	137.045-8	ESTATUTARIO	30	26/10/2018	24/11/2018
SEC. EST. SAUDE	ERIVALDO GOMES DOS SANTOS	104.592-0	ESTATUTARIO	90	29/10/2018	26/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA FERREIRA LEITE	141.597-2	ESTATUTARIO	90	29/10/2018	26/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	157.495-7	ESTATUTARIO	90	29/10/2018	26/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	175.993-1	ESTATUTARIO	90	29/10/2018	26/01/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70.603-5	ESTATUTARIO	90	29/10/2018	26/01/2019
SEC. EST. SAUDE	GILVANIA DE ATAÍDE SILVA	162.369-9	ESTATUTARIO	90	24/10/2018	21/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GREGORIO ALVES DE SOUZA	89.355-2	ESTATUTARIO	30	21/10/2018	19/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ISNA DANTAS VIEIRA	113.616-2	ESTATUTARIO	60	26/10/2018	24/12/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	JOSE ALVES DE FRANCA	67.241-6	ESTATUTARIO	90	28/10/2018	25/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO	144.173-0	ESTATUTARIO	60	26/10/2018	24/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KAROL COSTA GUEDES	185.516-6	ESTATUTARIO	30	28/10/2018	26/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA FERREIRA CAMILO	144.171-0	ESTATUTARIO	60	28/10/2018	26/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RITA LOPES DE SOUZA	141.473-9	ESTATUTARIO	90	27/10/2018	24/01/2019
SEC. EST. SAUDE	RONALDO DA NOBREGA ARCOVERDE	150.726-5	ESTATUTARIO	90	27/10/2018	24/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SAMARA PEREIRA ARAUJO	159.693-5	ESTATUTARIO	60	29/10/2018	27/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDECI LOPES DA SILVA	143.413-6	ESTATUTARIO	30	29/09/2018	28/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDINETE CARDOSO DANTAS	87.446-0	ESTATUTARIO	60	26/10/2018	24/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERA LUCIA DE SOUZA MILNIZ	130.555-7	ESTATUTARIO	90	21/10/2018	18/01/2019
SEC. EST. SAUDE	VILENA SOARES NOBREGA GUIMARAES	95.330-0	ESTATUTARIO	30	29/10/2018	27/11/2018


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 063/2018

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Engenheiro Agrônomo BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO, matrícula nº 154.094-7, CPF nº 058.643.054-72, como Titular e a Engenheira VIRGIANE DA SILVA MÊLO, matrícula nº 167.528-1, CPF: 063.888.484-51, como Suplente, servidores da SEIRHM, para compor a “Equipe de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos – EAP/AESA”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº. 064/2018

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria nº 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro JOSÉ HÉLIO FERREIRA, matrícula nº 181.251-3, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro JOSÉ LUCAS CARDOSO BENTO, matrícula nº 184.563-2 e o Engenheiro LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula nº 66.550-9, todos servidores da SEIRHM.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento definitivo das “OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA - ÁGUA PARA TODOS, NO ESTADO DA PARAÍBA”, executadas no âmbito do Contrato nº 006/2014-SEIRHM/ACT, celebrado com o CONSÓRCIO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-HYDROGEO/JMR, CNPJ nº 20.112.356/0001-24, com sede na Rua Joaquim Pinto de Oliveira - 06 - Gato Preto - Sousa - Paraíba composto das Empresas HYDROGEO PROJETOS E

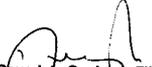


SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.735.064/0001-66, Líder com o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) e JMR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.686.945/0001-10, com o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


D. José de Queiroga Filho
Secretário da SEIRHMACT

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 100/SESDS

Em 25 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base nas exigências constantes do artigo 15, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93,

RESOLVE designar os servidores **Haroldo Pinho de Alencar**, matrícula nº. 183.560-2, **Rodrigo Alef Santos de Moraes**, matrícula nº. 175.165-4 e **Tiago Araújo de Souza**, matrícula nº. 184.052-2, lotados nesta pasta, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DESTA SECRETARIA**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

PORTARIA Nº 099/SESDS

Em 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor dos Contratos Administrativos nºs 049 e 050/2018*, o servidor **FABIANO DE ABRANTES VIEIRA**, matrícula nº 155.122-1.

PORTARIA Nº101/2018/SESDS

Em 29 de outubro de 2018.

Ementa: Disciplina a utilização adequada do Sistema de Radiocomunicação Digital do Estado da Paraíba (SRDPB) no âmbito das Agências Operativas de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, § 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização e integração territorial das regiões, áreas e distritos integrados de segurança pública e defesa social, de modo a implementar uma política de Estado de forma contínua, com responsabilidade territorial mútua e focada em resultados, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 111, de 18 de dezembro de 2012, regulamentado pelo art. 5º do Decreto n.º 34.003, de 05 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Convênio SENASP/MJ n.º 792.566/2013 celebrado entre o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS - em conformidade com o Processo n.º 08020.02793/2013-57, observando o contido na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/2001, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto n.º 93.872/66, da Portaria Interministerial n.º 507 /2011 (Programa de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI).

CONSIDERANDO a necessidade de colocar em operação o Sistema de Radiocomunicações Digitais do Estado da Paraíba (SRDPB) que será utilizado por diferentes Agências Operativas de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Sistema de Administração Penitenciária, Departamento de Trânsito, Guarda Municipal e Polícia Rodoviária Federal e outros).

CONSIDERANDO a importância de estabelecer regras próprias para disciplinar a utilização adequada do Sistema de Radiocomunicações Digitais do Estado da Paraíba (SRDPB), que em razão das suas peculiaridades exigirá dos profissionais dos Órgãos Operativos de Segurança Pública uma especial atenção quando da operacionalização dos procedimentos que serão colocados à disposição dos referidos órgão operativos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Portaria tem por finalidade estabelecer regras próprias para a utilização do Sistema de Radiocomunicação Digital do Estado da Paraíba (SRDPB).

CAPÍTULO II

DO CENTRO INTERGRADO DE OPERAÇÕES (CIOp)

Art. 2º. Em cada Região Integrada de Segurança Pública e Defesa Social (REISP) será instalado um Centro Integrado de Operações (CIOp), que estará integrado a cada um dos Comandos Regionais Integrados de Segurança Pública (CREISP) e subordinado diretamente ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social – SEDS -, ficando responsável pelo processamento de informações para que os demais órgãos de segurança e defesa social atuem dentro de suas atribuições legais.

§ 1º. Em cada Região Integrada de Segurança Pública e Defesa Social (REISP) será instalado um Centro Integrado de Operações (CIOp) definidos da seguinte forma:

I – 1º CIOp - Responsável pelas comunicações rádio da 1ª REISP;

II – 2º CIOp - Responsável pelas comunicações rádio da 2ª REISP;

III – 3º CIOp - Responsável pelas comunicações rádio da 3ª REISP.

§ 2º. O Sistema de Radiocomunicação Digital do Estado da Paraíba (SRDPB) será

organizado e estabelecido de acordo a Política de Compatibilização das Áreas de Segurança Pública do Estado da Paraíba (PCASPPB), conforme exemplificado no quadro abaixo:

REGIÃO INTEGRADA	ÁREA INTEGRADA	AGÊNCIA PC	GRUPO DE CONVERSAÇÃO	AGÊNCIA PM	GRUPO DE CONVERSAÇÃO
1ª REISP	1ª AISP	1ª DSPC	PC 1R CT.POL PC 1R DD A01	1º BPM	PM 1R 1º BPM
	2ª AISP	2ª DSPC	PC 1R CT.POL PC 1R DD A02	5º BPM	PM 1R 5º BPM
	3ª AISP	3ª DSPC	PC 1R CT.POL PC 1R DD A03	6º CIPM	PM 1R 6º CIPM
	4ª AISP	4ª DSPC	PC 1R CT.POL PC 1R DD A04	4º CIPM	PM 1R 7ºBPM SR
	5ª AISP	5ª DSPC	PC 1R CT.POL PC 1R DD A05	7º BPM	PM 1R 7ºBPM SR PM 1R 7ºBPM SP
	6ª AISP	6ª DSPC	PC 1R CT.POL PC 1R DD A06	1º CIPM	PM 1R 1º CIPM
	7ª AISP	7ª DSPC	PC 1R CT.POL PC 1R DD A07	2º CIPM	PM 1R 2º CIPM
2ª REISP	8ª AISP	8ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A08	4º BPM	PM 2R 4ºBPM A PM 2R 4ºBPM B
	9ª AISP	9ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A09	8º BPM	PM 2R 8ºBPM A PM 2R 8ºBPM B
	10ª AISP	10ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A10	10º BPM	PM 2R 10º BPM
	11ª AISP	11ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A11	3º CIPM	PM 2R 3ºCIPM
	12ª AISP	12ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A12	15º BPM	PM 2R 15ºBPM
	13ª AISP	13ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A13	9º BPM	PM 2R 9º BPM A PM 2R 9º BPM B
	14ª AISP	14ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A14	11º BPM	PM 2R 11ºBPM A PM 2R 11º BPM B
3ª REISP	21ª AISP	21ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A21	7º CIPM	PM 2R 7º CIPM
	22ª AISP	22ª DSPC	PC 2R CT.POL PC 1R DD A22	2º BPM	PM 2R 2º BPM A PM 2R 2ºBPM B
	15ª AISP	15ª DSPC	PC 3R CT.POL PC 1R DD A15	3º BPM	PM 3R 3º BPM A PM 3R 3º BPM B
	16ª AISP	16ª DSPC	PC 3R CT.POL PC 1R DD A16	5º CIPM	PM 3R 5º CIPM
	17ª AISP	17ª DSPC	PC 3R CT.POL PC 1R DD A17	12º BPM	PM 3R 12ºBPM A PM 3R 12ºBPM B
	18ª AISP	18ª DSPC	PC 3R CT.POL PC 1R DD A18	13º BPM	PM 3R 13ºBPM A PM 3R 13ºBPM B
	19ª AISP	19ª DSPC	PC 3R CT.POL PC 1R DD A19	14º BPM	PM 3R 14ºBPM A PM 3R 14ºBPM B
	20ª AISP	20ª DSPC	PC 3R CT.POL PC 1R DD A20	6º BPM	PM 3R 6ºBPM A PM 3R 6ºBPM B PM 3R 6ºBPM C

§ 3º. No caso do Corpo de Bombeiros Militar - 1ª REISP, 2ª REISP e 3ª REISP será através dos grupos de conversações, conforme descrito na tabela abaixo:

REGIÃO INTEGRADA	UNIDADES	GRUPO DE CONVERSAÇÃO
1ª REISP	1º BBM	CBM 1R RG JP CBM 1R EM JP CBM 1R QCG CBM 1R MAM
	BBS	
	BAPH	
	QCG	
	1º CIBM	
	1º CRMBM	
	3º CIBM	
2ª REISP	DAT	CBM 2R RG CG CBM 2R EM CG CBM 2R 1C
	2º BBM	
	3º BBM	
3ª REISP	4º BBM	CBM 3R RG PT CBM 3R EM PT CBM 3R RG CJ CBM 3R EM CJ CBM 3R SOZ CBM 3R 2CIBM CBM 3R 4CIBM CBM 3R 5CIBM
	5º BBM	
	6º BBM	
	2º CIBM	
	4º CIBM	
	5º CIBM	

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL

Art. 3º. O Sistema de Radiocomunicação Digital da Paraíba (SRDPB) será composto pelos equipamentos, componentes e modo de operação.

§ 1º. O Sistema de Radiocomunicação Digital da Paraíba (SRDPB) será composto pelos seguintes EQUIPAMENTOS:

I - Controladora: Equipamento (“servidores de rede”) formado por vários subsistemas que gerenciam os equipamentos de rádios e suas funcionalidades (transição de uma antena para outra, autenticação, gravação, monitoramento, etc);

II - Sites de repetição: São infraestruturas compostas por um container, uma torre, um cercamento (muro de proteção), elementos de conectividade e equipamento de rádio transmissão

(ERB – Estação Radio Base);

III – Estação de Despacho: Plataformas (computadores) que realizam o acesso a diferentes grupos de conversações, despacho de ocorrências, monitoramento de deslocamentos das viaturas, realizam operações de união de grupos e gerenciam operações de emergência;

IV – Rádio Portátil: Equipamento de rádio (HT) portátil usado pelos agentes de segurança pública;

V – Rádio Móvel: Equipamento de rádio instalado nos veículos oficiais (viaturas) que prestam serviços de segurança pública;

VI – Rádio Fixo: Equipamento de rádio instalado em bases militares/delegacias de polícia.

§ 2º. O Sistema de Radiocomunicação Digital da Paraíba (SRDPB) será composto pelos COMPONENTES:

I – Agências: São órgãos de segurança pública e defesa social que utilizam o Sistema de Rádio Digital. Ex: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar, Secretaria de Administração Penitenciária, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Civil Municipal, Secretarias de Trânsito, Departamento de Trânsito e etc;

II – Coordenador: Agente de segurança pública que gerencia o(s) despacho(s) e coordena as ações de integrações entre Agências no CIOP;

III – Despachante: (antigo operador de rádio) Agente de segurança pública que, utilizando-se do despacho (computador), despacha ocorrências, gerencia as comunicações e monitora o emprego das viaturas no CIOP;

IV – Agente operador: Agente de segurança pública que opera o equipamento de rádio (portátil/móvel/fixo) para gerenciar ocorrências, solicitar apoio, etc.

§ 3º. O Sistema de Radiocomunicação Digital da Paraíba (SRDPB) será composto pelos seguintes MODOS DE OPERAÇÃO;

I – Grupos de Conversação: (antiga faixa de frequência) Função já programada nos equipamentos de rádios (portátil/móvel/fixo) que permitem a conversação,

Exemplo: Antiga Faixa 1A – (1º BPM), agora será denominado: Grupo de Conversação - PM 1R 1º BPM.

II – Pastas de Grupos de Conversação: Função já programada nos equipamentos de rádios (portátil/móvel/fixo) que permitem a conversação em diferentes Regiões Integradas de Segurança Pública – REISP, Integração entre Agências, conforme exemplificado abaixo.

PASTAS	
1º REISP	Contém todos os grupos da 1ª REISP de cada Agência (PM/PC/CBM/SEAP).
2º REISP	Contém todos os grupos da 2ª REISP de cada Agência (PM/PC/CBM/SEAP).
3º REISP	Contém todos os grupos da 3ª REISP de cada Agência (PM/PC/CBM/SEAP).
MG AGÊNCIAS	Contém os grupos de operação da SESDS. (Por meio da qual as agências (PM/PC/CBM/SEAP) de cada REISP poderão conversar entre si.
MG PM/PC/BM	Contém os grupos de operação de cada agência. (Por meio da qual cada agência PM/PC/CBM/SEAP poderá usar um grupo próprio de conversação (ex. Operação PC 1R OP 01; ex: PM 1R OP 01; BM 1R OP 01) .

III – Modo Emergência: (Botão de Emergência) Função utilizada pelos Agentes Operadores que ao acionar o botão laranja do equipamento de rádio (portátil/móvel/fixo) dispara um alarme sonoro no despacho abre o áudio e lhe permite a prioridade na comunicação.

O botão de emergência ao ser acionado, ativa a comunicação instantaneamente sem precisar que o operador de rádio acione outro botão (**PTT – Push to talk “aperte para falar”**) para a conversação;

O botão de emergência ativado coloca o equipamento-rádio na situação de “alta prioridade” na conversação acima dos outros usuários que estiverem no mesmo grupo de conversação;

A chamada de emergência será acionada no visor da plataforma do **despachante (CIOP)**, que por se tratar de uma chamada de alta prioridade, deverá adotar as providências cabíveis e depois informar ao Coordenador (CIOP).

IV - Operação em Modo Direto (DMO): Função utilizada pelos agentes operadores de rádio, em locais que não tem cobertura suficiente para se estabelecer uma boa comunicação, a função **DMO** permite aos agentes operadores manterem uma conversa, entre si (ponto-a-ponto), mesmo sem cobertura, a uma distância de aproximadamente 1,5 KM.

V - Operação Modo Repetidor (Gateway): Função utilizada pelos agentes operadores nos equipamentos de rádio móvel (viatura), em locais que não tem cobertura suficiente para o equipamento de rádio portátil, com a finalidade de repetir, o sinal para o portátil, essa função permite a viatura repetir o sinal para o rádio portátil.

VI - Modo de Operação Conexão Privada (Rádio-Rádio): Função utilizada pelos agentes operadores de rádio (portátil/móvel/fixo), os quais devem estar previamente autorizados. Neste Modo de Operação é concedida a permissão aos agentes operadores a realizar uma ligação privada (rádio-rádio) de forma que esta comunicação seja realizada como o operador estivesse utilizando um aparelho de telefone celular.

VII - Modo de Operação Conexão Rádio-Telefonia (Permite a conexão Rádio-Telefonia Pública): Função utilizada pelo agente operador de rádio (portátil/móvel/fixo), o qual deve estar previamente autorizado. Neste Modo de Operação é concedida a permissão ao agente operador a realizar uma conexão (rádio-telefonia pública) de forma que esta comunicação seja realizada entre o equipamento rádio e a telefonia celular ou fixo, como se o operador estivesse utilizando um aparelho de telefone celular.

VII - Modo de Operação Comunicação Escrita (SMS - Envio de mensagem escrita): Função utilizada e disponível a todos agentes operadores de rádio (portátil/móvel/fixo), que não necessita de autorização específica. Neste Modo de Operação é possível realizar a comunicação escrita (SMS) entre Agências (Polícia Civil/Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar e etc) e entres as REISP (1ª REISP/2ª REISP/3ª REISP), com a quantidade máxima de 144 (cento e quarenta e quatro) caracteres (letras/números/símbolos).

VIII - Modo de Operação PATCH: Função executada exclusivamente em situações extraordinárias pelo Despachante na estação de Despacho (CIOP), com a devida autorização do Coordenador (CIOP), por meio do qual seja possível unir dois ou mais grupos de conversação de agências distintas (Ex. unir grupos de conversação da PC com a PM) com a finalidade de permitir a realização das comunicações entre eles.

IX - Modo Ambiente Listening – (Escuta Ambiente) - Função executada em situações extraordinárias pelo despachante na estação de Despacho (CIOP), com a devida autorização do Coordenador (CIOP), por meio do qual será possível captar o áudio do ambiente em volta do equipamento Rádio.

X – Mudança de Grupo de Conversação: (antiga mudança de faixa) Função uti-

lizada pelo agente operador, que necessita mudar de GRUPO DE CONVERSAÇÃO atendendo uma determinada necessidade.

CAPÍTULO IV DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RÁDIO

Art. 4º. Os Equipamentos de Rádios serão identificados através de seu Número de Série e do ID (Identidade/Identificação) - número composto por (07) sete dígitos, conforme quadro abaixo:

Exemplo: 1013001

§ 1º. O **primeiro** dígito do Número de Série e do ID será referente ao tipo de equipamento, conforme quadro abaixo:

Equipamento Rádio	Exemplo
Portátil – 1	1013001
Móvel – 2	2013001
Fixo – 3	3013001

§ 2º. O **segundo e terceiro** dígito do Número de Série e do ID referem-se à AISP (Área Integrada de Segurança Pública), conforme quadro abaixo:

AISP - DSPC	Exemplo
1ª AISP - 1ª DSPC	1013001
2ª AISP - 2ª DSPC	1023001
3ª AISP - 3ª DSPC	1033001

§ 3º. O **quarto** dígito do ID se refere à Agência há que pertence, conforme quadro abaixo:

AGÊNCIA	DIGITO	EXEMPLO
Polícia Militar	0 e 2	102001 / 1022001
Bombeiro Militar	1	1021001
Polícia Civil	3	1023001
Sistema Penitenciário	4	1024001
Polícia Rodoviária Federal	6	1026001
Guarda Civil Municipal	7	1027001

§ 4º. Os **três últimos** dígitos do ID serão referentes ao quantitativo de rádio, conforme quadro abaixo:

Exemplo: 1013001

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO PELO CÓDIGO “Q”.

Art. 5º. A comunicação dos órgãos operativos de Segurança Pública se dará, preferencialmente, pelo Código “Q” e pelo alfabeto fonético e numérico internacional, conforme exemplificados nos quadros abaixo:

QUADRO I COMUNICAÇÕES PELO CÓDIGO “Q”

CÓDIGO	SIGNIFICADO	CÓDIGO	SIGNIFICADO
QAP	Escuta, escutar	QRX	Espere
QAR	Autorização para abandonar a escuta	QRZ	Quem me chama?
QRG	Influência exata	QSB	Seus sinais estão sumindo
QRI	Tonalidade do sinal (1 a 3)	QSD	Manipulação defeituosa
QRK	Legibilidade dos sinais (1 a 5)	QSI	Dinheiro
QSA	Intensidade dos sinais (1 a 5)	QSL	Confirmação, compreendido
QRM	Interferência outra estação	QSO	Contato entre duas estações
QRN	Interferência Estática	QSP	Retransmissão Gratuita
QRO	Aumentar Potência	QSY	Mudar para outra frequência
QRP	Diminuir Potência	QTA	Cancelar mensagem
QRO	Mais depressa	QTC	Telegrama, mensagem
QRS	Mais devagar	QTH	Endereço
QRT	Para	QTR	Hora Exata
TKS	Grato, Obrigado	QTI	Rumo verdadeiro
NIL	Nada, Nenhuma	QTJ	Velocidade do veículo
QUB	Informar sua visibilidade	QTU	Horário de funcionamento
TNX	Grato, Obrigado	QUA	Notícias
QRV	Pronto para receber		

QUADRO II ALFABETO FONÉTICO INTERNACIONAL

LETRA	CÓDIGO	LETRA	CÓDIGO
A	ALFA	N	NOVEMBER
B	BETA	O	OSCAR
C	CHARLIE	P	PAPA
D	DELTA	Q	QUEBEC
E	ECHO	R	ROMA
F	FOXTROT	S	SIERRA
G	GOLF	T	TANGO
H	HOTEL	U	UNIFORM
I	INDIA	V	VICTOR
J	JULIET	W	WHISKEY
K	KILO	X	X-RAY
L	LIMA	Y	YANKEE
M	MIKE	Z	ZULU

QUADRO III CÓDIGO NUMÉRICO INTERNACIONAL

NÚMERO	CÓDIGO	NÚMERO	CÓDIGO
0	NEGATIVO	5	QUINTO
1	PRIMEIRO	6	SEXTO
2	SEGUNDO	7	SÉTIMO
3	TERCEIRO	8	OITAVO
4	QUARTO	9	NONO

CAPÍTULO VI DO MODO DE OPERAÇÃO PATCH

(União extraordinária de Grupos de Conversação pelo CIOp)

Art. 6º. A união dos grupos de conversação de agências distintas (Ex. união das comunicações da Polícia Civil-PC com Polícia Militar-PM) será executada extraordinária pelo Modo de operação PATCH.

§ 1º. Toda a Comunicação entre agências distintas (Ex. União PC/PM), no mesmo Grupo de Conversação para comunicação entre si, deverá ter a autorização do Coordenador (CIOp) para iniciar a União dos grupos de conversação (Ex. PC/PM).

§ 2º. O modo de Operação PATCH somente poderá ser executada pelo despachante (CIOp) após prévia autorização dos respectivos Coordenadores (CIOp) das agências envolvidas.

§ 3º. O despachante (CIOp) que executar o modo de Operação PATCH deverá previamente anunciar, via rádio, aos grupos de conversação das agências envolvidas (Ex. união PM/PC) que foi realizado a união dos grupos de conversação para comunicação entre si.

§ 4º. Em caso de emergência o despachante (CIOp) poderá executar a união das Comunicações entre agências distintas (Ex. União no mesmo grupo de conversação PC/PM), para comunicação entre si, contudo deverá obrigatoriamente informar aos Coordenadores das respectivas agências (Ex. PM/PC) porque foi adotada essa providência.

§ 5º. O modo de Operação PATCH somente poderá ser autorizado pelo Coordenador (CIOp) em situações extraordinárias, devidamente fundamentado.

§ 6º. O Coordenador (CIOp) depois de autorizar a execução do modo Operação PATCH deverá registrar obrigatoriamente essa ocorrência no relatório de serviço diário do CIOp, o qual deve constar: os fundamentos/período/data/horário/grupos de conversações envolvidos.

§ 7º. A execução do Modo de operação PATCH (ex. PC - qualquer REISP - que necessitar falar com a PM -qualquer REISP-) permite a união dos grupos de conversação de agências distintas (Ex. PC/PM/BM/DETRAN/SEAP e etc.), e dependerá de autorização dos Coordenadores (CIOp) das respectivas agências, que se concedida realizarão as comunicações de rádio entre si, pela união dos grupos de conversação (ex: União do grupo de conversação: PC 1R DD A01 com o Grupo de conversação: PM 1R 1º BPM).

CAPÍTULO VII DAS AUDITORIAS DAS COMUNICAÇÕES

Art. 7º. Toda comunicação, oral e escrita, realizada pelo SRDPB será gravada e registrada, permitindo assim que sejam realizadas auditorias das comunicações, com registro da localização/áudio/data/hora/período, para verificação do uso adequado do sistema e dos desvios de condutas funcionais.

Parágrafo único. Os registros das comunicações, oral e escrita, realizadas pelo SRDPB somente será dado acesso aos órgãos de controle mediante autorização expressa do Secretário de Estado da SEDS, que poderá delegar essa responsabilidade.

CAPÍTULO VIII DO MODO DE OPERAÇÃO ENTRE AGENCIAS (Autorização de uso de Grupos de Conversação Programados)

Art. 8º. A utilização do Grupos de conversação SEDS OPERAÇÃO - MG AGÊNCIAS - Comunicação extraordinária entre Agências (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro, etc.).

§ 1º. Os grupos de conversações SEDS OPERAÇÃO - MG AGÊNCIAS, poderão ser utilizados dentro das suas respectivas REISP, conforme quadro abaixo:

PASTA	REISP	GRUPO DE CONVERSAÇÃO
MG AGÊNCIAS	1º REISP	SEDS 1R OP1
		SEDS 1R OP2
		SEDS 1R OP3
		SEDS 1R OP4
	2º REISP	SEDS 2R OP1
		SEDS 2R OP2
SEDS 2R OP3		
SEDS 2R OP4		
3º REISP	SEDS 3R OP1	
	SEDS 3R OP2	
	SEDS 3R OP3	
	SEDS 3R OP4	

§ 2º. A comunicação entre agências deverá ser autorizada pelo Coordenador do respectivo CIOp.

§ 3º. O Coordenador do respectivo CIOp somente poderá liberar o grupo de conversação: SEDS OPERAÇÃO - MG AGÊNCIAS após análise da disponibilidade do grupo de conversação, para não existir congestionamentos de operadores ou choque, transtorno, desequilíbrio de uso de grupo de conversação.

CAPÍTULO IX DO MODO DE OPERAÇÃO INTERNA DAS AGENCIAS

Art. 9º. Na necessidade de operação, fora do GRUPO de serviço ordinário, poderá ser usado os Grupos de Operações que cada Agência possui pré-programados, para tanto, deverá ser solicitada autorização ao despachante (CIOp).

AGÊNCIA	PASTA	1º REISP	2º REISP	3º REISP
POLICIA MILITAR	MG PM	PM OPERA 01	PM 2R OP 01	PM 3R OP 01
		PM OPERA 02	PM 2R OP 02	PM 3R OP 02
		PM OPERA 03	PM 2R OP 03	PM 3R OP 03
		PM OPERA 04	PM 2R OP 04	PM 3R OP 04
		PM OPERA 05	PM 2R OP 05	PM 3R OP 05

POÍCIA CIVIL	MG PC	PC 1R OP 01 PC 1R OP 02 PC 1R OP 03 PC 1R OP 04 PC 1R OP 05	PC 2R OP 01 PC 2R OP 02 PC 2R OP 03 PC 2R OP 04 PC 2R OP 05	PC 3R OP 01 PC 3R OP 02 PC 3R OP 03 PC 3R OP 04 PC 3R OP 05
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	MG BM	BM 1R OP 01 BM 1R OP 02 BM 1R OP 03 BM 1R OP 04 BM 1R OP 05	BM 2R OP 01 BM 2R OP 02 BM 2R OP 03 BM 2R OP 04 BM 2R OP 05	BM 3R OP 01 BM 3R OP 02 BM 3R OP 03 BM 3R OP 04 BM 3R OP 05

CAPÍTULO X DA OPERAÇÃO INTERNA DA REISP (Execução ordinária)

Art. 10. A comunicação em cada Região Integrada de Segurança Pública (REISP) será através das PASTAS dos Grupos de Conversação.

Art. 11. No caso da Polícia Civil do Estado da Paraíba

I - 1ª REISP será através do grupo de conversação PC 1R CT.POL;

II - 2ª REISP será através do grupo de conversação PC 2R CT.POL;

III - 3ª REISP será através do grupo de conversação PC 3R CT.POL;

§ 2º. Excepcionalmente, ocorrendo necessidade do serviço, as delegacias de polícia civil poderão utilizar o grupo da AISP as quais fazem partes, conforme exemplo descrito abaixo:

Exemplo: As Delegacias de Polícia Civil da 1ª AISP (Área Integrada de Segurança Pública), que trata da 1ª DSPC, poderão utilizar o grupo PC 1R DD A01.

§ 3º. Qualquer mudança de grupo conversação, realizada pelo Operador de Rádio da Polícia Civil, somente poderá ocorrer depois de previamente informado ao despachante (CIOp) da sua respectiva REISP.

§ 4º. Depois de realizado a operação desejada, que foi executada pela mudança de grupo conversação, o operador rádio da Polícia Civil deverá **obrigatoriamente** retornar ao seu grupo de conversação ordinário, como também comunicar imediatamente ao seu respectivo despachante (CIOp) o retorno.

Art. 12. No caso da Polícia Militar do Estado da Paraíba - 1ª REISP, 2ª REISP e 3ª REISP será através dos grupos de conversações, conforme descrito no artigo 2º desta Portaria.

§ 1º. Qualquer mudança de grupo conversação, realizada pelo Operador de Rádio da Polícia Militar, somente poderá ocorrer depois de previamente informado ao despachante (CIOp) da sua respectiva REISP.

§ 2º. Depois de realizado a operação desejada, que foi executada pela mudança de grupo conversação, o operador de rádio da Polícia Militar deverá **obrigatoriamente** retornar ao seu grupo de conversação ordinário, como também comunicar imediatamente ao seu respectivo despachante (CIOp) o retorno.

Art. 13. No caso do Corpo de Bombeiros Militar - 1ª REISP, 2ª REISP e 3ª REISP será através dos grupos de conversações, conforme descrito no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

§ 1º. Qualquer mudança de grupo conversação, realizada pelo Operador de Rádio do Corpo de Bombeiros Militar, somente poderá ocorrer depois de previamente informado ao despachante (CIOp) da sua respectiva REISP.

§ 2º. Depois de realizado a operação desejada, que foi executada pela mudança de grupo conversação, o operador de rádio do Corpo de Bombeiros Militar deverá **obrigatoriamente** retornar ao seu grupo de conversação ordinário, como também comunicar imediatamente ao seu respectivo despachante (CIOp) o retorno.

CAPÍTULO XI DOS GRUPOS OPERATIVOS E DOS GRUPOS ESPECIALIZADOS

Art. 14. Fica estabelecido que os modos de operação realizados pelo Sistema de Radiocomunicação Digital da Paraíba (SRDPB) devem obedecer aos formatos estabelecida nesta Portaria.

Art. 15. A comunicação se dará através de **grupos de conversação** previamente programados nos equipamentos de rádios com todos os grupos operativos permitidos.

Art. 16. Os grupos operativos (ex: PM 1R 1º BPM / PC 1R DD A01) são grupos de conversação diferentes dos grupos dos grupos de Força especializada (ex. PM 1R GATE / PC 1R GOE / PM 1R BOPE / PC 1R DCCPES).

CAPÍTULO XII DO COORDENADOR GERAL DO CIOp/PB

Art. 17. Fica estabelecido que o Coordenador Geral do CIOp (Coordenador Geral do Sistema do Centro Integrado de Operação do Estado da Paraíba), com sede em João Pessoa/PB, será responsável pela gestão administrativa do CIOp/PB, como também pela gestão estratégica, tática e operacional do Sistema do CIOp/PB, que abrange:

I - 1º CIOp - Sede em João Pessoa/PB;

II - 2º CIOp - Sede em Campina Grande/PB;

III - 3º CIOp - Sede Patos/PB.

§ 1º. O Coordenador Geral do CIOp/PB será responsável por administrar, gerenciar, monitorar, auditar e realizar correções ordinária e extraordinária de todas as comunicações realizadas pelo Sistema de Rádio Digital do Estado da Paraíba (SRDPB), inclusive assuntos relativos a gestão, administração e operação do 1º CIOp, 2º CIOp e 3º CIOp.

§ 2º. O Coordenador Geral do CIOp/PB será responsável por autorizar o Modo de Operação Conexão Rádio/Telefonia Pública e gerenciar o Modo de Operação Conexão/Privada (Rádio/Rádio) e o Modo de Operação PATCH.

CAPÍTULO XIII DO COORDENADOR DO 1º CIOp - 2º CIOp - 3º CIOp

Art. 18. Fica estabelecido que cada Região Integrada de Segurança Pública e Defesa Social (REISP) deverá ter 01 (um) Coordenador responsável pela gestão e pelo expediente, conforme descrito abaixo:

I - 1º CIOp - Sede em João Pessoa/PB;

II - 2º CIOp - Sede em Campina Grande/PB;

III - 3º CIOp - Sede Patos/PB.

CAPÍTULO XIV DO COORDENADOR DO SERVIÇO DO PLANTÃO/CIOp

Art. 19. Fica estabelecido que cada Agência de Segurança Pública (Polícia Militar,

Polícia Civil, Bombeiros Militar e etc.) deverá ter no mínimo 01 (um) Coordenador responsável pelo serviço de plantão ordinário em cada CIOp na 1ª REISP, 2ª REISP e 3ª REISP, João Pessoa, Campina Grande e Patos, respectivamente.

Art. 20. O Coordenador responsável pelo serviço de Plantão ordinário do CIOp na sua respectiva REISP, deverá adotar as seguintes providências:

I - Estabelecer no seu Perfil de Despacho com todos os grupos de sua REISP, como também o(s) grupos operacionais da(s) REISP(s) que faz fronteira com a sua Região;
II - Estabelecer um Grupo de conversação entre os coordenadores das REISP's;
III - Estabelecer no seu perfil de DESPACHO grupos operacionais de outras agências;
IV - Enviar mensagem de texto para equipamentos de rádio.
V - Monitorar, através do GPS, todas as viaturas e agentes que estiverem sobre a sua REISP;

VI - Abrir o áudio ambiente de cada aparelho de rádio que pertença a sua REISP.

VII - Autorizar a execução do modo Operação PATCH, devendo obrigatoriamente e devidamente fundamentado registrar essa ocorrência no relatório de serviço diário do CIOp, no qual deverá constar: os fundamentos/período/data/horário/grupos de conversações envolvidos.

CAPÍTULO XV

DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO PLANTÃO/CIOp

Art. 21. O Coordenador do Plantão/CIOp em qualquer situação que autorizar a execução do Modo Ambiente Listening – (Escuta Ambiente) – deverá obrigatoriamente e devidamente fundamentado registrar essa ocorrência no relatório de serviço diário do Plantão/CIOp, o qual deve constar os fundamentos/período/data/horário/grupos de conversações envolvidos.

Art. 22. O Coordenador do Plantão/CIOp será o responsável, quando houver necessidade operacional, somente em situações extraordinárias, devidamente fundamentado, por autorizar o despachante a união de grupos de conversação da sua respectiva agência, executado pelo MODO PATCH.

Art. 23. A união de grupo de conversação entre Agências somente poderá ocorrer em situações extraordinárias, devidamente fundamentado, após prévia comunicação verbal e concordância entre os coordenadores Plantão/CIOp das respectivas agências, executado pelo MODO PATCH.

Parágrafo Único. O Coordenador do Plantão/CIOp em qualquer situação que autorizar a execução do modo Operação PATCH deverá obrigatoriamente e devidamente fundamentado registrar essa ocorrência no relatório de serviço diário do CIOp, o qual deve constar os fundamentos/período/data/horário/grupos de conversações envolvidos.

Art. 24. A conversação ordinária entre agências poderá ocorrer através da autorização comum dos coordenadores do Plantão/CIOp das respectivas agências, que será estabelecido pelo respectivo despachante do Plantão/CIOp, a ser executado pelo MODO SEDS OPERAÇÃO – MG AGÊNCIA

Art. 25. O Coordenador do Plantão/CIOp será responsável:

I - Pela gestão e monitoramento dos grupos de conversação de sua respectiva REISP;
II - Disciplinar, em todo o serviço ordinário, o uso adequado do Sistema de Radiocomunicação Digital da Paraíba (SRDPB), conforme estabelecido nesta portaria;
III - Gerenciar e disciplinar o uso dos Grupos de Operações;
IV - Gerenciar a Chamada de Emergência, acompanhando as medidas adotadas pelo despachante e aplicando outras medidas que julgar necessárias;
V - Autorizar a execução do Modo Operação PATCH;
VI - Autorizar a execução do Modo Ambiente Listening – (Escuta Ambiente).

CAPÍTULO XVI

DO DESPACHANTE DO PLANTÃO/CIOp

Art. 26. O Despachante do Plantão/CIOp é o servidor público, civil ou militar, responsável por gerenciar as comunicações das ocorrências recebidas/encaminhadas para os operadores de rádio.

Art. 27. Fica estabelecido que deverá haver ao menos (um) Despachante do Plantão/CIOp responsável por cada agência (ex. PC/PM/BM e etc);

Art. 28. O Despachante do Plantão/CIOp de cada agência poderá ser responsável por uma ou várias Áreas Integrada de Segurança Pública (AISP).

Art. 29. O Despachante do Plantão/CIOp no gerenciamento do atendimento das ocorrências será responsável, no âmbito da sua competência, pelas seguintes providências:

I - Estabelecer um Perfil de Despacho com os grupos de conversação de sua responsabilidade;
II - Enviar mensagem de texto para equipamentos de rádio;
III - Monitorar, através do GPS, o emprego das viaturas e agentes que estiverem operando na sua área de sua responsabilidade.
IV - Gerir e monitorar os grupos de conversação de sua respectiva REISP.
V - Disciplinar, em todo o serviço ordinário, o uso adequado do Sistema de Radiocomunicação Digital da Paraíba (SRDPB), conforme estabelecido nesta portaria.
VI - Gerenciar e disciplinar o uso dos Grupos de Operações.
VII - Gerenciar a Chamada de Emergência, informado ao Coordenador do Plantão/CIOp as medidas adotadas e quando necessário solicitar outras medidas que julgar necessárias;
VIII - Com a prévia autorização do Coordenador do Plantão/CIOp, executar o Modo Operação PATCH;
IX - Com a prévia autorização do Coordenador do Plantão/CIOp, executar o Modo Ambiente Listening – (Escuta Ambiente).

CAPÍTULO XVII

DA COMPETÊNCIA DO DESPACHANTE DO PLANTÃO/CIOp

Art. 30. O Despachante do Plantão/CIOp será responsável pelo despacho das ocorrências de sua respectiva REISP/AISP, observada a seguinte formatação:

I - REISP/AISP/Batalhão/Companhia de Polícia Militar e de Corpo de Bombeiros Militar;
II - REISP/AISP/Superintendência Regional de Polícia Civil/Delegacia Seccional de Polícia Civil;

Art. 31. Ao perceber uma chamada de emergência o Despachante do CIOp deverá adotar as providências cabíveis e em seguida comunicar imediatamente ao seu respectivo Coordenador do Plantão/CIOp.

Art. 32. Ao receber uma ocorrência, o Despachante do Plantão/CIOp deverá utilizar-se do GPS para verificar qual viatura está mais próxima ou disponível para atende a ocorrência.

Art. 33. O Despachante do Plantão/CIOp poderá realizar a união de grupos exclusivamente de sua REISP, pelo **modo de operação PATCH**, somente depois da prévia autorização do Coordenador do Plantão/CIOp.

§ 1º. O Despachante do Plantão/CIOp que executar o modo de Operação PATCH deverá previamente anunciar, via rádio, aos grupos de conversação das agências envolvidas (Ex. PM/PC) que foi realizado a união dos grupos de conversação para comunicação entre si.

§ 2º. Em caso de emergência, o Despachante do Plantão/CIOp poderá executar a união das Comunicações entre agências distintas (Ex. União no mesmo grupo de conversação PC/PM), para comunicação entre si, contudo deverá obrigatoriamente informar aos Coordenadores do Plantão/CIOp das respectivas agências (Ex. PC/PM/CBM) porque foi adotada essa providência.

Art. 34. O Despachante do Plantão/CIOp no início do seu serviço ordinário deverá:

I - Construir o cadastro de todos os operadores de Rádio que estão de serviço sob a sua área de responsabilidade.

II - Construir o cadastro de controle de todas as viaturas que estão em operação no serviço ordinário sob sua área de despacho.

Art. 35. O Despachante do Plantão/CIOp somente poderá executar o Modo Ambiente Listening – (Escuta Ambiente) – após prévia autorização do Coordenador do Plantão/CIOp, que deverá obrigatoriamente e devidamente fundamentado registrar essa ocorrência no relatório de serviço diário do Plantão/CIOp, o qual deve constar os fundamentos/período/data/horário/grupos de conversações envolvidos.

Parágrafo Único. O Despachante do Plantão/CIOp deverá comunicar ao coordenador do Plantão/CIOp qualquer impossibilidade de comunicação com o operador de rádio desejado, que não responde ao chamado do Despachante do Plantão/CIOp, para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO XVIII

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS REISP PELO DESPACHANTE

Art. 36. Diante da necessidade do serviço o Despachante (CIOp) poderá manter comunicação com outras AISP's (Área Integrada de Segurança Pública) pertencente à REISP (Região Integrada de Segurança Pública) adjacente, desde que tenha autorização do seu coordenador (CIOp) para tanto.

Art. 37. O Despachante (CIOp) poderá eventualmente utilizar um grupo de outra REISP (Região Integrada de Segurança Pública).

Parágrafo Único. O acesso a outra REISP pelo despachante somente poderá ocorrer com a autorização dos respectivos coordenadores (CIOp) de cada REISP interessada.

CAPÍTULO XIX DO OPERADOR DE RÁDIO

Art. 38. O Operador de Rádio é o profissional da área de Segurança Pública, civil ou militar, responsável pela operação dos equipamentos de rádios Fixos, portáteis ou móveis para realização de uma conversação.

CAPÍTULO XX DA COMPETÊNCIA DO OPERADOR DE RÁDIO

Art. 39. O Operador de Rádio deverá, obrigatoriamente, ao iniciar o serviço informar ao Despachante (CIOp) seu nome, telefone de contato e matrícula e informações da sua viatura para cadastro.

Art. 40. O Operador de Rádio só fará uso Sistema de Rádio Digital da Paraíba para tratar de questões pertinentes ao serviço de Segurança Pública.

Art. 41. O Operador de Rádio deverá solicitar autorização ao despachante (CIOp) para a mudança de grupo de conversação.

Art. 42. Qualquer mudança de grupo de conversação somente poderá ocorrer depois de previamente informado ao Despachante (CIOp) da sua respectiva REISP.

Art. 43. Depois de realizado a operação desejada, que foi executada pela mudança de grupo conversação, o Operador Rádio deverá obrigatoriamente retornar ao seu grupo de conversação ordinário, como também comunicar imediatamente ao seu respectivo despachante (CIOp) o retorno.

Art. 44. Toda necessidade de utilizar outro grupo de conversação deverá ser solicitada a AUTORIZAÇÃO ao despachante (CIOp), para o controle devido dos grupos de conversações.

Art. 45. O Operador de Rádio deverá ao receber seu equipamento tomar conhecimento do número de identificação do equipamento, informado na tela do equipamento Rádio, composto por 07 algarismos.

Art. 46. A utilização da opção DMO (ponto-a-ponto) deverá ser comunicada ao Despachante (CIOp), que somete após autorização do despachante (CIOp) poderá ser efetuada a referida mudança.

Art. 47. O Operador de Rádio deverá informar ao Despachante (CIOp) as eventuais saídas de sua área de atuação para outra.

Art. 48. O Operador de Rádio será responsável por seu equipamento e por toda a comunicação realizada via rádio e comunicação escrita.

Art. 49. O Operador de Rádio nos casos de perda ou extravio do equipamento rádio deverá informar imediatamente ao Despachante (CIOp) essa ocorrência, para que seja possível o sistema realizar localização do equipamento extraviado, objetivando o resgate devido do referido aparelho.

CAPÍTULO XXI DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS REISP PELO OPERADOR DE RÁDIO

Art. 50. Durante o deslocamento entre REISP (Região Integrada de Segurança Pública) o Operador de Rádio deverá, obrigatoriamente, informar ao seu Despachante (CIOp) de sua respectiva REISP que estará saindo da sua área de atuação.

Art. 51. Ao entrar em outra REISP o Operador do Rádio deverá informar ao novo Despachante (outro CIOp) sua entrada em REISP diversa da sua.

CAPÍTULO XXII DA PROIBIÇÃO

Art. 52. Será determinadamente PROIBIDA a utilização do Sistema de Rádio Digital da Paraíba (SRDPB) nos seguintes casos:

I - Realização de conversas de interesses particulares;
II - Qualquer outro tipo de comunicação diversa, que não seja, do interesse das ações e das operações de segurança pública;
III - Uso de palavras, oral ou escrita, vulgares, grosseiras, obscenas e outros “palavrões” durante as comunicações realizadas no Sistema de Rádio Digital.



Massaranduba	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	10º AISP	10º BPM	10º DSPC	2º BBM	3º NPC
Lagoa Seca	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	10º AISP	10º BPM	10º DSPC	2º BBM	3º NPC
Queimadas (SEDE AISP)	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Akanití	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Arecoitas	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Barra de Santana	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Barra de São Miguel	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Boqueirão	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Cabucas	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Caturité	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Fagundes	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Galó Bravo	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Natuba	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Riacho de Santo Antonio	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Santa Cecília	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
São Domingos do Cariri	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Umbuzeiro	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	11º AISP	3º CIPM	11º DSPC	2º BBM	3º NPC
Esperança (SEDE AISP)	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Alagoa Nova	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Algodão de Jandira	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Areal	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Areia	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Matinhas	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Montadas	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Pocinhos	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Puximani	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Ronção	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
São Sebastião de Lagoa de Roça	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Solânea	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Santo André	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Juazeirinho	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Olivados	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Tenório	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	12º AISP	15º BPM	12º DSPC	2º BBM	3º NPC
Picuí (SEDE AISP)	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Seridó	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Berania	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Barra de Santa Rosa	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Cuité	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Damão	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Frei Martinho	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Nova Floresta	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Nova Palmira	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Pedra Lavrada	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Cabú	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Sossogo	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	13º AISP	9º BPM	13º DSPC	2º BBM	3º NPC
Monteiro (SEDE AISP)	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Amparo	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Camali	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Congo	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Coxivão	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Ouro Velho	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Prata	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Gurjão	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Carriúbas	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Parari	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
São João do Cariri	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
São João do Tigre	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
São José dos Cordeiros	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
São Sebastião do Umbuzeiro	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Serra Branca	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Sumé	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Zabalé	2º REISP	CFR-I	2º SRPC	2º CRBM	2º DRIPC	14º AISP	11º BPM	14º DSPC	2º BBM	3º NPC
Patos (SEDE AISP)	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Cacimba de Areia	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Salgadinho	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Janco do Seridó	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Cacimbas	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Areia de Barrocas	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Condado	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Desterro	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Mãe D'Água	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Mala	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Manairá	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Passagem	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Quitaba	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Santa Luzia	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Santa Terézinha	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
São José de Espinharas	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
São José do Bonfim	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
São José do Sabugi	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
São Manoel	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Teixeira	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Livramento	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Assunção	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Taperoá	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Várzea	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Vista Serra	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	15º AISP	3º BPM	15º DSPC	4º BBM	4º NPC
Princesa Isabel (SEDE AISP)	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	16º AISP	5º CIPM	16º DSPC	4º BBM	4º NPC
Água Branca	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	16º AISP	5º CIPM	16º DSPC	4º BBM	4º NPC
Imaculada	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	16º AISP	5º CIPM	16º DSPC	4º BBM	4º NPC
Juru	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	16º AISP	5º CIPM	16º DSPC	4º BBM	4º NPC
Manairá	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	16º AISP	5º CIPM	16º DSPC	4º BBM	4º NPC
São José de Princesa	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	16º AISP	5º CIPM	16º DSPC	4º BBM	4º NPC
Tavares	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	16º AISP	5º CIPM	16º DSPC	4º BBM	4º NPC
Itaporanga (SEDE AISP)	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Aguiar	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Bom Ventura	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Catingueira	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Conceição	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Coremas	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC

Curral Velho	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Diamante	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Emas	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Itara	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Igacyra	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Nova Olinda	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Olho D'Água	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Pedra Branca	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Piancó	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Santa Inês	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Santana de Mangueira	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Santana dos Garrotes	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
São José de Caiana	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Serra Grande	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	17º AISP	13º BPM	17º DSPC	4º BBM	4º NPC
Canolô do Rocha (SEDE AISP)	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	18º AISP	12º BPM	18º DSPC	2º CIBM	5º NPC
Belém do Brejo do Cruz	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	18º AISP	12º BPM	18º DSPC	2º CIBM	5º NPC
Bom Sucesso	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	18º AISP	12º BPM	18º DSPC	2º CIBM	5º NPC
Brejo do Cruz	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	18º AISP	12º BPM	18º DSPC	2º CIBM	5º NPC
Brejo dos Santos	3º REISP	CFR-II	3º SRPC	3º CRBM	3º DRIPC	1				

Área de Preservação Permanente (Ao Norte do Alto do Céu)	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Água Fria	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Anatolia	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Bancários	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Barra de Gramame	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Cidade dos Colibris	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Costa do Sol	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Costa e Silva	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Cuiá	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Distrito Industrial	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Ernani Sátiro	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Ernesto Geisel	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Funcionários	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Gramame	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Grotão	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Indústrias	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Jardim Cidade Universitária	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Jardim São Paulo	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Jardim Veneza	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
João Paulo II	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
José Américo	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Mangabeira	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Mucumago	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Mumbaba	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Mussurê	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Paratibe	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Penha	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Planalto da Boa Esperança	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Ponta do Seixas	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Portal do Sol	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Valentina	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM

ANEXO C

Bairro de Campina Grande	AISP	DSPC	BPM
Jardim Tavares	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Castelo Branco	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Nova Brasília	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Monte Castelo	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
José Pinheiro	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Mirante	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Santo Antonio	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Cuitês	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Palmeira	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Louzeiro	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Jardim Continental	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Nações	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Alto Branco	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Lauritzen	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Conceição	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Centro	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Zona Rural Nordeste (ao norte dos Bairros de Cuitês, Jardim Continental e Nações)	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Catolé	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Sandra Cavalcante	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Vila Cabral	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Itararé	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Estação Velha	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Liberdade	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Jardim Paulistano	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Tambor	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Zona Rural Leste (entre Galante e Zona Urbana)	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Distrito de Galante	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Prata	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
São José	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Centenário	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Bela Vista	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Pedregal	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Universitário	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Monte Santo	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Araxá	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Jeremias	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Quarenta	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Santa Rosa	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Jardim Quarenta	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Cruzeiro	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Dinâmica	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Malvinas	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Bodocongó	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Distrito Industrial	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Três Irmãs	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Acácio Figueiredo	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Cidades	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Velame	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Santa Cruz	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Presidente Médice	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Serrotão	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM

Ramadinha	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Novo Bodocongó	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Zona Rural Noroeste (ao norte dos Bairros de Serrotão e Novo Bodocongó)	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Distrito de Catolé de Boa Vista	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Distrito de São José da Mata	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM

ANEXO D

AISP	DISP	Delimitação
1ª AISP	DISP 1	Bairros João Pessoa: Manaira, São José, Bessa, Aeroclube, Jardim Oceania, João Agripino e Brisamar
1ª AISP	DISP 2	Bairros João Pessoa: Tambá, Cabo Branco, Altiplano Cabo Branco, e Miramar
1ª AISP	DISP 3	Bairros João Pessoa: Castelo Branco, Torre, Expedicionários, Estados, Pedro Gondim e Tambauzinho
1ª AISP	DISP 4	Bairros João Pessoa: Mandacarú, Alto do Céu, Padre Zé, Treze de Maio, Ipês e Área de Preservação Permanente (Ao norte do Alto do Céu)
1ª AISP	DISP 5	Bairros João Pessoa: Centro, Tambá, Varadouro, Trincadeiras, Jaguaribe e Róger
1ª AISP	DISP 6	Bairros João Pessoa: Cruz das Armas, Otizeiro, Ilha do Bispo e Alto do Mateus
1ª AISP	DISP 7	Bairros João Pessoa: Cristo Redentor, Varjão e Área de Preservação Permanente (Jardim Botânico Benjamim Maranhão)
2ª AISP	DISP 8	Bairros João Pessoa: Bancários, Jardim São Paulo, Anatolia, Jardim Cidade Universitária, Cidade dos Colibris, José Américo e Água Fria
2ª AISP	DISP 9	Bairro João Pessoa: Mangabeira
2ª AISP	DISP 10	Bairros João Pessoa: Costa do Sol, Portal do Sol, Ponta do Seixas e Penha
2ª AISP	DISP 11	Bairros João Pessoa: Cuiá, Planalto da Boa Esperança, Valentina, Paratibe, Muçumagro e Barra de Gramame
2ª AISP	DISP 12	Bairros João Pessoa: Gramame, João Paulo II, Ernesto Geisel, Grotão, Funcionários, Costa e Silva e Ernani Sátiro
2ª AISP	DISP 13	Bairros João Pessoa: Distrito Industrial, Indústrias, Jardim Veneza, Mumbaba e Mussurê
3ª AISP	DISP 14	Bairros Cabedelo: Centro, Camaláu, Jardim Brasília, Jardim Magalhães, Jardim Cambinho, Recanto do Poço, Portal do Poço, Jacaré, Amazônia Park, Renascer, Parque Esperança, Salinas, Morada Nova e Ilha da Restinga
3ª AISP	DISP 15	Bairros Cabedelo: Parque Verde, Jardim América, Intermare, Ponta de Campina, Poço, Cambinha, Areia Dourada, Formosa, Monte Castelo, Ponta de Matos e Santa Catarina
4ª AISP	DISP 16	Bairros Bayeux: Comercial Norte, Mário Andreazza, Rio do Meio, Alto da Boa Vista, Jardim Aeroporto
4ª AISP	DISP 17	Bairros Bayeux: Tambay, Brasília, Jardim São Severino, Imaculada, Jardim São Vicente, Centro, Sesi, São Bento, e Baralho
5ª AISP	DISP 18	Bairros Santa Rita: Várzea Nova, Açude, Alto das Populares, Distrito Industrial e Centro
5ª AISP	DISP 19	Bairros Santa Rita: Heitel Santiago, Tibiri, Marcos Moura, Zona Rural (Odiândia, Lerolândia, Ciceroândia, Bebelândia e Livramento) e o Município de Lucena
5ª AISP	DISP 20	Municípios: Sapé (Sede), Mari, Sobrado, Cruz do Espírito Santo e Riachão do Poço
6ª AISP	DISP 21	Municípios: Alhandra (Sede), Caaporã e Pedras de Fogo
6ª AISP	DISP 22	Municípios: Conde (Sede) e Pitimbu
7ª AISP	DISP 23	Municípios: Mamanguape (Sede), Capim, Cuitê de Mamanguape, Itapororoca, Curral de Cima, Pedro Régis, Jacaraú e Lagoa de Dentro
7ª AISP	DISP 24	Municípios: Rio Tinto (Sede), Mataraca, Marcação e Baía da Traição
8ª AISP	DISP 25	Municípios: Guarabira (Sede), Piripituba, Pilóezinhos, Pilões, Araçagi e Cuitegi
8ª AISP	DISP 69	Municípios: Alagoa Grande (Sede), Juarez Távora, Alagoinha e Mulungu
8ª AISP	DISP 70	Municípios: Belém (Sede), Caiçara, Logradouro, Sertãozinho, Duas Estradas e Serra da Raiz
21ª AISP	DISP 26	Municípios: Solânea (Sede), Casserengue, Arara, Borborema, Bananeiras, e Serraria
21ª AISP	DISP 27	Municípios: Araruna (Sede), Cacimba de Dentro, Dona Inês, Riachão, e Tacima
9ª AISP	DISP 28	Municípios: Itabaiana (Sede), Mogeiro, Salgado de São Félix e Itatuba
9ª AISP	DISP 29	Municípios: Pilar (Sede), Juripiranga, São Miguel de Taipu, e São José dos Ramos
9ª AISP	DISP 30	Municípios: Ingá (Sede), Riachão do Bacamarte, Serra Redonda, Gurinhém e Caldas Brandão
10ª AISP	DISP 31	Municípios: Lagoa Seca (Sede), e Massaranduba
10ª AISP	DISP 32	Bairros Campina Grande: Jardim Tavares, Castelo Branco, Nova Brasília, Monte Castelo, José Pinheiro, Mirante e Santo Antonio
10ª AISP	DISP 33	Bairros Campina Grande: Cuitês, Palmeira, Louzeiro, Jardim Continental, Nações, Alto Branco, Lauritzen, Conceição, Centro e Zona Rural Nordeste (ao norte dos Bairros de Cuitês, Jardim Continental e Nações)
10ª AISP	DISP 34	Bairros Campina Grande: Catolé, Sandra Cavalcante, Vila Cabral, Itararé, Estação Velha, Liberdade, Jardim Paulistano, Tambor, Zona Rural Leste (entre Galante e Zona Urbana) Distrito de Galante
22ª AISP	DISP 35	Bairros Campina Grande: Prata, São José, Centenário, Bela Vista, Pedregal, Universitário, Monte Santo, Araxá e Jeremias
22ª AISP	DISP 36	Bairros Campina Grande: Quarenta, Santa Rosa, Jardim Quarenta, Cruzeiro, Dinâmica, Malvinas e Bodocongó
22ª AISP	DISP 37	Bairros Campina Grande: Distrito Industrial, Três Irmãs, Acácio Figueiredo, Cidades, Velame, Santa Cruz e Presidente Médice
22ª AISP	DISP 38	Bairros Campina Grande: Serrotão, Ramadinha, Novo Bodocongó, Zona Rural Noroeste (ao norte dos Bairros de Serrotão e Novo Bodocongó), Distrito de Catolé de Boa Vista, Distrito de São José da Mata e o Município de Boa Vista.
11ª AISP	DISP 39	Municípios: Queimadas (Sede), Fagundes, Caturité, Barra de Santana e Alcantil
11ª AISP	DISP 40	Municípios: Aroiciras (Sede), Natuba, Umbuzeiro, Gado Bravo e Santa Cecília
11ª AISP	DISP 41	Municípios: Boqueirão (Sede), Riacho de Santo Antonio, Cabaceiras, São Domingos do Cariri e Barra de São Miguel
12ª AISP	DISP 42	Municípios: Esperança (Sede), Areal, Montadas, Puxinanã e Pocinhos
12ª AISP	DISP 43	Municípios: Alagoa Nova (Sede), Matinhas, e São Sebastião de Lagoa de Roça
12ª AISP	DISP 44	Municípios: Areia (Sede), Remigio e Algodão de Jandaira
12ª AISP	DISP 45	Municípios: Soledade (Sede), Juazeirinho, Santo André, Olivados, e Tenório
13ª AISP	DISP 46	Municípios: Picuí (Sede), Frei Martinho, Baraúna, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Cubati e Seridó
13ª AISP	DISP 47	Municípios: Cuitê (Sede), Nova Floresta, Sossêgo, Damião e Barra de Santa Rosa
14ª AISP	DISP 48	Municípios: Monteiro (Sede), Camaláu, Prata, Ouro Velho, São João do Tigre, São Sebastião do Umbuzeiro e Zabelê
14ª AISP	DISP 49	Municípios: Sumé (Sede), Caraiúbas, Amparo e Congo
14ª AISP	DISP 50	Municípios: Serra Branca (Sede), São José dos Cordeiros, São João do Cariri, Coxixola, Parari e Gurjão
15ª AISP	DISP 51	Bairros Patos: Centro, Brasília, Belo Horizonte, Bela Vista, Novo Horizonte, Noé Trajano, Distrito Industrial, Jardim Magnolia, São Sebastião, Sete Casas, Salgadinho e Ana Leite
15ª AISP	DISP 52	Bairros Patos: Liberdade, Santo Antonio, Morro, Maternidade, Morada do Sol, Bivar Olinto, Monte Castelo, Jatobá, Jardim Santa Cecília, Nova Conquista, Alto da Tubiba e Zona Rural, e os Municípios de Condado, Malta, Santa Terezinha, São José de Espinharas e Vista Serrana
15ª AISP	DISP 53	Municípios: Santa Luzia (Sede), Quixaba, São Mamede, Passagem, Várzea, São José do Sabugi, Junco do Seridó, Salgadinho, Assunção e Areia de Baraúnas
15ª AISP	DISP 54	Municípios: Teixeira (Sede), Desterro, Cacimbas, Cacimba de Areia, São José do Bonfim, Mãe D'Água, Taperoá, Livramento e Maturéia
16ª AISP	DISP 55	Municípios: Princesa Isabel (Sede), São José de Princesa e Manaira
16ª AISP	DISP 56	Municípios: Água Branca (sede), Tavares, Juru e Imaculada
17ª AISP	DISP 57	Municípios: Itaporanga (Sede), Curral Velho, Boa Ventura, Pedra Branca, Nova Olinda, Santana dos Garrotes, Serra Grande e São José de Caiana
17ª AISP	DISP 58	Municípios: Conceição (Sede), Santa Inês, Ibiara, Diamante e Santana de Mangueira
17ª AISP	DISP 59	Municípios: Piancó (Sede), Olho D'Água, Igaracy, Aguiar, Coremas, Emas e Catingueira
18ª AISP	DISP 60	Municípios: Catolé do Rocha (Sede), Brejo dos Santos, Bom Sucesso, Jericó e Riacho dos Cavalos



18º AISP	DISP 61	Municípios: Brejo do Cruz (Sede), São José do Brejo do Cruz e Belém do Brejo do Cruz
18º AISP	DISP 62	Municípios: São Bento (Sede), Paulista, Mato Grosso e Lagoa
19º AISP	DISP 63	Município de Sousa
19º AISP	DISP 64	Municípios: Aparecida (Sede), Marizópolis, Viciópolis, Lastro, Santa Cruz, e Nazarezinho
19º AISP	DISP 65	Municípios: Pombal (Sede), São Bentinho, Cajazeirinhas, São José da Lagoa Tapada, São Francisco e São Domingos de Pombal
20º AISP	DISP 66	Municípios: Cajazeiras (Sede), Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, São João do Rio do Peixe e Santa Helena
20º AISP	DISP 67	Municípios: Uiraúna (Sede), Poço Dantas, Poço de José de Moura, Bernardino Batista, Joca Claudino e Triunfo
20º AISP	DISP 68	Municípios: São José de Piranhas (Sede), Carrapateira, Monte Horebe e Bonito de Santa Fé

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Estadual - Nº 10.546/2015

RESOLUÇÃO Nº 014/2018 - CEAS

DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DA REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES NO ESTADO DA PARAÍBA.

O Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.546/2015, e por seu Regimento Interno.

Considerando, a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018.

Considerando, a Resolução nº 01 de 27 de julho de 2017, da Comissão Intergestores

Bipartite – CIB.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração da proposta da Regionalização da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba a partir de três modalidades:

I - Implantação de 06 (seis) Casas – Lares nos municípios de Itaporanga, São Bento, São João do Rio do Peixe, Sumé, Boqueirão e Santa Luzia.

MUNICÍPIO SEDE	VINCULADOS
MUNICÍPIO SEDE 1	VINCULADOS
Itaporanga 7º RGA Porte II	Coremas
	Igaracy
	Aguiar
	Serra Grande
	Boa Ventura
	Santana dos Garrotes
Olho D'Água	
MUNICÍPIO SEDE 2	VINCULADOS
São João do Rio do Peixe 9º RGA Porte I	Joca Claudino
	Santa Helena
	Bernardino Batista
	Poço Dantas
	Poço de José de Moura
	Triunfo
Uiraúna	
MUNICÍPIO SEDE 3	VINCULADOS
São Bento 8º RGA Porte II	São José do Brejo do Cruz
	Belém do Brejo do Cruz
	Brejo do Cruz
	Riacho dos Cavalos
	Católé do Rocha
	Mato Grosso
	Brejo dos Santos
MUNICÍPIO SEDE 4	VINCULADOS
Sumé 5º RGA Porte I	Camalaú
	São João do Tigre
	Prata
	São Sebastião do Umbuzeiro
	Zabelê
	Ouro Velho
	Congo
MUNICÍPIO SEDE 5	VINCULADOS
Boqueirão 3º RGA Porte I	Barra de Santana
	Riacho de Santo Antonio
	Alcantil
	Santa Cecília
	São Domingos do Cariri
	Cabaceiras
Barra de São Miguel	
MUNICÍPIO SEDE 6	VINCULADOS
Santa Luzia 6º RGA Porte I	São José do Sabugi
	Várzea
	Junco do Seridó
	São Mamede
	Areia de Baraúnas
	Salgadinho

II - Execução indireta através das instituições não governamentais já existentes nos municípios de Guarabira, Soledade, Lucena e Pedras de Fogo.

MUNICÍPIO SEDE	VINCULADOS
MUNICÍPIO SEDE 1 Guarabira 2º RGA Médio Porte Instituição: Comunidade Talita	Alagoinha
	Mulungu
	Cuité
	Pilões
	Pilõeszinho
	Pirpirituba
Araçagi	
MUNICÍPIO SEDE 2	VINCULADOS
Soledade 3º RGA Porte I	Assunção
	Boa Vista
	Juazeirinho
	Olivedos
Pocinhos	
MUNICÍPIO SEDE 3	VINCULADOS
Lucena 1º RGA Porte I	Rio Tinto
	Baía da Traição
	Marcação
	Capim
	Cuité de Mamanguape
	Itapororoca
Mataraca	
MUNICÍPIO SEDE 4	VINCULADOS
Pedras de Fogo 12º RGA Porte I	Juripiranga
	São Miguel de Taipu
	Pilar
	Itabaiana
	Salgado de São Félix
	Mogeiro
Ingá	

III - Execução indireta através da implantação de 110 vagas na modalidade de Família Acolhedora para os municípios de Princesa Isabel, Conceição, Santa Cruz, Serra Branca, Queimadas, Picuí, Alagoa Grande, Solânea, Conde, Malta e Teixeira .

MUNICÍPIO SEDE	VINCULADOS
MUNICÍPIO SEDE 1	VINCULADOS
Princesa Isabel 11º RGA Porte II	Tavares
	Manaira
	São José de Princesa
	Juru
	Água Branca
Imaculada	
MUNICÍPIO SEDE 2	VINCULADOS
Conceição 7º RGA Porte I	Diamante
	Pedra Branca
	São José de Caiana
	Santa Inês
	Ibiara
	Santana de Mangueira
Curral Velho	
MUNICÍPIO SEDE 3	VINCULADOS
Santa Cruz 10º RGA Porte I	Lastro
	Viciópolis
	São Francisco
	São José da L. Tapada
	Marizópolis
	Nazarezinho
MUNICÍPIO SEDE 4	VINCULADOS
Serra Branca 5º RGA Porte I	Gurjão
	Coxixola
	São José dos Cordeiros
	São João do Cariri
	Amparo
	Parari
Santo André	
MUNICÍPIO SEDE 5	VINCULADOS
Queimadas 3º RGA Porte II	Fagundes
	Aroeiras
	Massaranduba
	Gado Bravo
	Umbuzeiro
Caturité	
MUNICÍPIO SEDE 6	VINCULADOS

Picui 4ª RGA Porte I	Frei Martinho
	Nova Floresta
	Cuité
	Baraúna
	Sossêgo
	Nova Palmeira
MUNICÍPIO SEDE 7	VINCULADOS
	Areial
Alagoa Grande 3ª RGA Porte II	Remígio
	São S. de L. de Roça
	Areia
	Matinhas
	Alagoa Nova
	Lagoa Seca
MUNICÍPIO SEDE 8	VINCULADOS
	Borborema
Solânea 2ª RGA Porte II	Bananeiras
	Casserengue
	Belém
	Dona Inês
	Cacimba de Dentro
	Serraria
MUNICÍPIO SEDE 9	VINCULADOS
	Alhandra
Conde 1ª RGA Porte II	Cruz do Espírito Santo
	Pitimbu
MUNICÍPIO SEDE 10	VINCULADOS
	São José de Espinharas
Malta 6ª RGA Porte I	Santa Teresinha
	Emas
	Mãe D'Água
	Catingueira
MUNICÍPIO SEDE 11	VINCULADOS
	Quixaba
Teixeira 6ª RGA Porte I	Passagem
	Matureia
	Cacimbas
	Desterro
	Cacimba de Areia
	São José do Bonfim

Art. 2º: - A Regionalização da Rede de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias do Estado da Paraíba, com oferta de 50 vagas para demandas advindas de municípios de Porte I e Porte II.

Art. 3º: - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Katiuska Araújo Duarte
Katiuska Araújo Duarte
 Presidente do CEAS/PB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3949

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 094ª Reunião Extraordinária, realizada 30 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2018-003343 -LORD- NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

DELIBERA

Art. 1º. O plenário aprovou a emissão da Licença de Instalação C8/2018.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3950

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 094ª Reunião Extraordinária, realizada 30 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1º. Homologadas as seguintes licenças emitidas Licenças da 656ª Reunião, prevista para 09/10/2018 LI Nº 1934/2018 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2018-003949/TEC/LI-6193; LP Nº 2539/2018 - MARIA DA SALETE DE SOUSA COSTA - SUDEMA - 2015 - 001551 / TEC / LP - 2387; AA Nº 2540 / 2018 - SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - SUDEMA -

2018-004961/TEC/AA-5577; LO Nº 2541/2018 - MENDONÇA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2018-006041/TEC/LO-7520; LO Nº 2615/2018 - AL MADEIRAS EIRELI - SUDEMA - 2018-005166/TEC/LO-7298; LO Nº 2616/2018 - DELLA'S COMERCIO & ILUMINACAO LTDA - SUDEMA - 2018-006447/TEC/LO-7659; LO Nº 2617/2018 - PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-006203/TEC/LO-7572; LI Nº 2618/2018 - JOSÉ SANTANA DE SOUZA - SUDEMA - 2017-007584/TEC/LI-5788; LO Nº 2619/2018 - AUTO POSTO INDEPENDENCIA LTDA. - SUDEMA - 2018-004997/TEC/LO-7274; LO Nº 2620/2018 - CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006419/TEC/LO-7644; LO Nº 2627/2018 - MARIA DE LOURDES MENDONÇA (POSTO SÃO CRISTOVÃO) - SUDEMA - 2018-006142/TEC/LO-7550; LO Nº 2628/2018 - CSN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006507/TEC/LO-7683; LO Nº 2629/2018 - DOUGLAS LEITE ARAUJO EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-002643/TEC/LO-6699; LO Nº 2630/2018 - GILVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2018-006564/TEC/LO-7704; LO Nº 2631/2018 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DRA MARTA REGINA LTDA. - SUDEMA - 2018-006754/TEC/LO-7768; LO Nº 2632 / 2018 - GILVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2018-006566/TEC/LO-7706; LOP Nº 2633/2018 - MINERAÇÃO JARAMATAIA LTDA - SUDEMA - 2018-003922/TEC/LOP-0384; LO Nº 2634/2018 - RICARDO & BENTO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-006185/TEC/LO-6137; LO Nº 2635/2018 - RICARDO LIRA DE ARAUJO-ME - SUDEMA - 2018-000447/TEC/LO-6185; LO Nº 2636/2018 - CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DAVID - SUDEMA - 2018-004949/TEC/LO-7265; LI Nº 2637/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SUDEMA - 2018-006032/TEC/LI-6311; LO Nº 2638/2018 - INDUSTRIA METARLURGICA CELGON LTDA - SUDEMA - 2018-004109/TEC/LO-7036; LO Nº 2639/2018 - IRVISON DAYRAN DA COSTA MACEDO - SUDEMA - 2018-002913/TEC/LO-6767; LO Nº 2640/2018 - PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007608/TEC/LO-5782; LO Nº 2641/2018 - CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA. - SUDEMA - 2018-005815/TEC/LO-7456; LO Nº 2642/2018 - CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA. - SUDEMA - 2018-005814/TEC/LO-7455; LO Nº 2643/2018 - CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA. - SUDEMA - 2018-005816/TEC/LO-7457; LO Nº 2644/2018 - N CLAUDINO & CIA LTDA(ARMAZEM PARAIBA) - SUDEMA - 2018-006143/TEC/LO-7551; LO Nº 2645/2018 - LEANDRO SOUSA SANTOS - ME - SUDEMA - 2018-002383/TEC/LO-6631; LI Nº 2646/2018 - DELBER LOPES MARCOLINO FILHO - SUDEMA - 2018-004412/TEC/LI-6223; LO Nº 2648/2018 - LLA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP - SUDEMA - 2018-006157/TEC/LO-7557; LO Nº 2649/2018 - SISTEMA BRASILEIRO DE PROCESSAMENTO DE SÓLIDOS LTDA - SUDEMA - 2017-008540/TEC/LO-6004; LO Nº 2650/2018 - DONDAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-006674/TEC/LO-7753; LO Nº 2651/2018 - DONDAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-006678/TEC/LO-7756; LO Nº 2652/2018 - OSCAR DE GOUVEA CUNHA BARRETO NETO - SUDEMA - 2018-004368/TEC/LO-7101; AA Nº 2653/2018 - CICLO VITAL RECICLAGEM EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - SUDEMA - 2018-006867/TEC/AA-5707; LO Nº 2654/2018 - ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - ME - SUDEMA - 2017-008375/TEC/LO-5956; LI Nº 2655/2018 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-003056/TEC/LI-6113; LI Nº 2656/2018 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-003057/TEC/LI-6114; LI Nº 2657/2018 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-003060/TEC/LI-6115; LI Nº 2658/2018 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-003063/TEC/LI-6117; LI Nº 2659/2018 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA-CINEP - SUDEMA - 2018-005891/TEC/LI-6302; LO Nº 2660/2018 - CONSTRUTORA LIMA EIRELI - SUDEMA - 2018-005961/TEC/LO-7495; LO Nº 2661/2018 - POSTO DE COMBUSTIVEL SOUZA FALCÃO LTDA. - SUDEMA - 2018-004601/TEC/LO-7173; LO Nº 2662/2018 - PB COMERCIO, FABRICACAO E SERVICOS TEXTEIS EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-005802/TEC/LO-7450; LO Nº 2664/2018 - DISTAL - DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A - SUDEMA - 2018-002636/TEC/LO-6694; LI Nº 2665/2018 - FECHINE SILVA & CIA LTDA - SUDEMA - 2018-002094/TEC/LI-6043; LI Nº 2666/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - SUDEMA - 2018-004908/TEC/LI-6253; LO Nº 2667/2018 - JC BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-006233/TEC/LO-7585; AA Nº 2668/2018 - TRANSPORTADORA COSTINHA LTDA - SUDEMA - 2018-006880/TEC/AA-5708; LO Nº 2669/2018 - VALTEX IND DE COMERCIO DE CONFEC E MALHARIA LTDA - SUDEMA - 2018-006087/TEC/LO-7530; AA Nº 2670/2018 - GLOBAL INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA - SUDEMA - 2018-006554/TEC/AA-5687; LO Nº 2671/2018 - EBC EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIAMENTO E COM. DE CAULIM LTDA - SUDEMA - 2018-006206/TEC/LO-7574; LO Nº 2672/2018 - DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - SUDEMA - 2018-006782/TEC/LO-7777; LO Nº 2673/2018 - VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006675/TEC/LO-7754; LO Nº 2674/2018 - VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006677/TEC/LO-7755; LI Nº 2694/2018 - NVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-007003/TEC/LI-6359; LO Nº 2723/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - SUDEMA - 2018-005686/TEC/LO-7434; LA Nº 2724/2018 - FUNDAÇÃO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO - SUDEMA - 2018-004612/TEC/LA-0824; AA Nº 2725/2018 - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2018-005125/TEC/AA-5583; LO Nº 2726/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-001877/TEC/LO-1852; LO Nº 2727/2018 - AGUBEL - ASSOCIAÇÃO GESTORA DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LACTEOS. - SUDEMA - 2018-004475/TEC/LO-7139; LO Nº 2728/2018 - ROCHA COMPENSADOS CAMPINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - SUDEMA - 2018-005478/TEC/LO-7399; LO Nº 2729/2018 - FRANCISCA CRIZANTO RODRIGUES - SUDEMA - 2018-005603/TEC/LO-7419; LO Nº 2731/2018 - EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA - SUDEMA - 2018-001988/TEC/LO-6529; LO Nº 2733/2018 -

CENTRAL DA MADEIRA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006293/TEC/LO-7598; LP N° 2734/2018 - CONSTRUTORA SOUSA DANTAS LTDA - SUDEMA - 2018-005389/TEC/LP-3132; LO N° 2738/2018 - PANIFICADORA ALTO DO CEU LTDA - SUDEMA - 2018-003742/TEC/LO-6950; LI N° 2739/2018 - ALESSANDRO QUEIROZ DOS SANTOS (LOTEAMENTO ALTIPLANO) - SUDEMA - 2017-006123/TEC/LI-5656; LI N° 2740/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SUDEMA - 2018-005186/TEC/LI-6267; LO N° 2741/2018 - CONQUIST CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2018-006850/TEC/LO-7787; LO N° 2742/2018 - COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS A&D LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-005923/TEC/LO-7480; LO N° 2743/2018 - CABO BRANCO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2018-006335/TEC/LO-7614; LO N° 2744/2018 - MAURO DA SILVEIRA MIRANDA FILHO - SUDEMA - 2018-004868/TEC/LO-7242; LI N° 2745/2018 - RENNAN CUNHA LIMA SABINO - SUDEMA - 2018-005709/TEC/LI-6292; LI N° 2747/2018 - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-006672/TEC/LI-6342; LO N° 2748/2018 - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-006670/TEC/LO-7751 Licenças da 65ª Reunião, prevista para 23/10/2018 AA N° 2421 / 2018 - LAIRES BOZANE DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-006288 / TEC / AA-5662; AA N° 2449/2018 - JOSÉ FLORENTINO DE LUCENA FILHO - SUDEMA - 2018-006435/TEC/AA-5674; AA N° 2451/2018 - JETRO MEDEIROS DANTAS DA SILVA - SUDEMA - 2018-006473/TEC/AA-7666; LO N° 2452/2018 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - SUDEMA - 2018-005945/TEC/LO-7488; AA N° 2453/2018 - FRANCINALDO DE SOUSA - SUDEMA - 2018-006279/TEC/AA-5658; AA N° 2454/2018 - FRANCINALDO DE SOUSA - SUDEMA - 2018-006281/TEC/AA-5659; LO N° 2455/2018 - LUIZ RAIMUNDO DE LIMA - SUDEMA - 2018-006285/TEC/LO-7595; AA N° 2457/2018 - VICTOR BEZERRA FERNANDES FILGUEIRAS - SUDEMA - 2018-006365/TEC/AA-5668; AA N° 2466/2018 - EDSON LEITE MONTENEGRO - SUDEMA - 2018-006421/TEC/AA-5672; LO N° 2467/2018 - JOSE VANDELSON FERREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2018-006094/TEC/LO-7533; LO N° 2474/2018 - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR - SUDEMA - 2018-006096/TEC/LO-7534; AA N° 2537/2018 - ARNALDO MONTEIRO COSTA - SUDEMA - 2018-006463/TEC/AA-5679; AA N° 2538/2018 - RICARDO DE OLIVEIRA DA LUZ - SUDEMA - 2018-006454/TEC/AA-5676; AA N° 2542/2018 - EDGAR FERNANDES DE SOUSA - SUDEMA - 2018-006667/TEC/AA-5694; LO N° 2598 / 2018 - FERNANDO A NTONIO DIAS BEZERRA - SUDEMA - 2018 - 006187 / TEC/LO - 7566; LI N° 2613 / 2018 - SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A - SUDEMA - 2017-004727/TEC/LI-5050; AA N° 2621/2018 - EWERTON JORDAN ERNESTO SILVA - SUDEMA - 2018-006368/TEC/AA-5669; LO N° 2622/2018 - JOSÉ SEVERINO DA SILVA - SUDEMA - 2018-006581/TEC/LO-7716; LO N° 2623/2018 - WESLEY WANDERLEY DE HOLANDA - SUDEMA - 2018-006600/TEC/LO-7721; AA N° 2624/2018 - NATALINO SILVA COSTA - SUDEMA - 2018-006823/TEC/AA-5704; LO N° 2625/2018 - GERALDO MARQUES BRAGA - SUDEMA - 2018-006580/TEC/LO-7715; LO N° 2626/2018 - FLAVIO PATRICIO DINIZ FARIAS - SUDEMA - 2018-006382/TEC/LO-7634; LI N° 2663/2018 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE GIRASSOL - SUDEMA - 2018-004069/TEC/LI-6201; LO N° 2680/2018 - CLINICA SANTA MARIA LTDA - ME - SUDEMA - 2018-006326/TEC/LO-7610; LI N° 2681/2018 - ASJA PARAIBA SERVIÇOS AMBIENTAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-006938/TEC/LI-7812; LO N° 2682/2018 - HERLLAN DOS SANTOS FELIX - SUDEMA - 2018-006460/TEC/LO-7661; LO N° 2683/2018 - E & G LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2018-005523/TEC/LO-7409; AA N° 2684/2018 - ANTONIO SERAFIM DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2018-006780/TEC/AA-5703; LO N° 2685/2018 - PADARIA & PIZZARIA LANCHONETE MODELO LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001170/TEC/LO-6329; LO N° 2686/2018 - GIDEÃO CORREIA DE OLIVEIRA (LOTEAMENTO BANDEIRANTE) - SUDEMA - 2018-002413/TEC/LO-6637; LO N° 2687/2018 - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - SUDEMA - 2018-006857/TEC/LO-7792; LO N° 2688/2018 - ECODANTAS FABRICAÇÃO DE AGUAS EIRELI - SUDEMA - 2018-004461/TEC/LO-7131; LA N° 2689/2018 - METROX INCORPORAÇÕES PREDIAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-005780/TEC/LA-0837; LI N° 2690/2018 - POSTO MONUMENTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-003165/TEC/LI-6124; LO N° 2691/2018 - POSTO MONTE SINAI (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA) - SUDEMA - 2017-004570/TEC/LO-5022; LI N° 2692/2018 - POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA CATARINA II LTDA - SUDEMA - 2018-006571/TEC/LI-6340; LO N° 2693/2018 - FOXX UREJP AMBIENTAL SA - SUDEMA - 2018-003701/TEC/LO-0815; LI N° 2694/2018 - NVA CONSTRUCOES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-007003/TEC/LI-6359; LO N° 2695/2018 - PETRONIO VIEIRA NUNES (POSTO MARINHO) - SUDEMA - 2018-004870/TEC/LO-7243; LI N° 2696/2018 - COLPAT 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2017-006039/TEC/LI-5649; LA N° 2697/2018 - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-006093/TEC/LA-0840; LO N° 2698/2018 - CONCRETIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA - SUDEMA - 2018-006799/TEC/LO-7780; LO N° 2699/2018 - GAMA DIESEL LTDA - SUDEMA - 2018-004377/TEC/LO-7106; LO N° 2700/2018 - ROSILDA BARROS DA SILVA - SUDEMA - 2018-005852/TEC/LO-7468; LO N° 2701/2018 - VIMAEI - IMOBILIARIA E PUBLICIDADE LTDA - SUDEMA - 2018-002613/TEC/LO-6687; AA N° 2702/2018 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - SUDEMA - 2018-000821/TEC/AA-5398; LO N° 2703/2018 - REALCE COM. DE CALÇADOS LTDA. - SUDEMA - 2018-006844/TEC/LO-7785; LO N° 2704/2018 - LLA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - SUDEMA - 2018-006340/TEC/LO-7617; LI N° 2705/2018 - OFICINA DE NEGOCIOS CONSTRUTORA E EMP. IMOB. LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-003305/TEC/LI-6132; LO N° 2706/2018 - SANTANA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - SUDEMA - 2017-006297/TEC/LO-5448; LO N° 2707/2018 - JA S COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA-ME (POSTO SANTOS) - SUDEMA - 2018-005320/TEC/LO-7356; LO N° 2708/2018 - INDÚSTRIA DE SABÃO HALEY LTDA - SUDEMA - 2018-005447/TEC/LO-7394; LO N° 2709/2018 - JOSEFA DE SOUSA VASCONCELOS - SUDEMA - 2018-005365/TEC/LO-7368; AA N° 2710/2018 - ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA - SUDEMA - 2018-005128/TEC/AA-5584; LO N° 2711/2018 - METROX INCORPORAÇÕES

PREDIAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-006372/TEC/LO-7629; LI N° 2712/2018 - JOSÉ HUMBERTO GONÇALVES DE LIMA - SUDEMA - 2018-006783/TEC/LI-6351; LO N° 2713/2018 - ANA MARIA DE SOUTO-ME - SUDEMA - 2017-007581/TEC/LO-5768; LO N° 2714/2018 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MANGABEIRA LTDA. - SUDEMA - 2018-006961/TEC/LO-7817; LI N° 2715/2018 - QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2017-007426/TEC/LI-5770; LO N° 2716/2018 - INACIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2018-001189/TEC/LO-6336; LI N° 2717/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SUDEMA - 2018-006147/TEC/LI-6315; LI N° 2718/2018 - AK & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-006693/TEC/LI-6343; LOP N° 2719/2018 - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-006327/TEC/LOP-0390; LP N° 2720/2018 - CSQ AQUARELA EASY HOME CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA - 2018-004630/TEC/LP-3126; AA N° 2721/2018 - PARELHAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2018-004594/TEC/AA-5557; LO N° 2722/2018 - LEVY JENNY PEREIRA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-006788/TEC/LO-7779; LO N° 2730/2018 - FATHY ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-005697/TEC/LO-7436; LI N° 2732/2018 - LAMARCK BARBOSA DE ANDRADE - SUDEMA - 2013-007217/TEC/LI-2646; LI N° 2735/2018 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-006714/TEC/LI-6346; LP N° 2736/2018 - TOMOSON TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRA-SONOG LTDA - SUDEMA - 2018-006337/TEC/LP-3143; AA N° 2737/2018 - HOSPITAL E CENTRO MEDICO METROPOLITANO LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-005618/TEC/AA-5601; LO N° 2749/2018 - MANOEL VASCONCELOS - SUDEMA - 2018-006399/TEC/LO-7640; LO N° 2750/2018 - FRANCISCO JUNIO PEREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2018-006397/TEC/LO-7638; LO N° 2751/2018 - PANIFICADORA VILMA LTDA - SUDEMA - 2018-001850/TEC/LO-6504; LI N° 2752/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - SUDEMA - 2018-004253/TEC/LI-6210; LO N° 2753/2018 - CONSTRUTORA GOMES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-006535/TEC/LO-7693; LO N° 2754/2018 - PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-006627/TEC/LO-7731; LP N° 2755/2018 - DS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006876/TEC/LP-3150; LO N° 2756/2018 - SEGUNDA IGREJA BATISTA EM CABEDELO - SUDEMA - 2009-005581/TEC/LO-0526; LO N° 2757/2018 - RAILTON CARDOSO DA COSTA JUNIOR - SUDEMA - 2018-005902/TEC/LO-7476; LI N° 2758/2018 - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2018-006712/TEC/LI-6345; LO N° 2759/2018 - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2018-006718/TEC/LO-7761; LO N° 2760/2018 - ANDREIA NASCIMENTO LUCENA - SUDEMA - 2018-006771/TEC/LO-7775; AA N° 2761/2018 - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-007091/TEC/AA-5716; LI N° 2762/2018 - RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - SUDEMA - 2018-006773/TEC/LI-6349; LO N° 2763/2018 - CAVALCANTE E SILVA LTDA - SUDEMA - 2018-004648/TEC/LO-7195; LO N° 2764/2018 - LOG COMERCIO DE GLP LTDA - SUDEMA - 2018-006729/TEC/LO-7763; LO N° 2765/2018 - JFB INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA. - SUDEMA - 2018-006972/TEC/LO-7821; LI N° 2766/2018 - RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-004438/TEC/LI-7122; LO N° 2767/2018 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL RIO PARAIBA EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-006195/TEC/LO-7570; LI N° 2768/2018 - T & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (LOTEAMENTO BOA VISTA) - SUDEMA - 2018-000338/TEC/LI-6149; LO N° 2769/2018 - LA-FARGEHOLCIM BRASIL S.A - SUDEMA - 2016-001397/TEC/LO-1726; LO N° 2770/2018 - AUTO POSTO SABUGI EIRELI - SUDEMA - 2018-003866/TEC/LO-6981; LI N° 2771/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - SUDEMA - 2018-005192/TEC/LI-6268; LO N° 2772/2018 - SUPER COMÉRCIO DE ÁGUA É GÁS LTDA - SUDEMA - 2018-005994/TEC/LO-7507; LO N° 2773/2018 - IRMAOS ROLIM CERAMICA LTDA ME - SUDEMA - 2017-008343/TEC/LO-5947; LO N° 2774/2018 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS CUBATÍ - LTDA - SUDEMA - 2018-006662/TEC/LO-7745; LO N° 2775/2018 - ENGENHO INDUSTRIA SANTA VITORIA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006491/TEC/LO-7673; AA N° 2776/2018 - RONILDO SOARES DE LIMA - SUDEMA - 2018-006555/TEC/AA-5688; LO N° 2777/2018 - LUCIANA ANDRE DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-001165/TEC/LO-6327; LO N° 2778/2018 - FOXX UREJP AMBIENTAL SA - SUDEMA - 2018-003702/TEC/LO-6938; LO N° 2779/2018 - NOSSA TERRA AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2018-001619/TEC/LO-6445; LI N° 2780/2018 - VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE-LTDA - SUDEMA - 2018-007049/TEC/LI-6363; LI N° 2781/2018 - CARLOS ANDRÉ GUERRA SARAIVA BEZERRA - SUDEMA - 2018-007048/TEC/LI-6362; LO N° 2782/2018 - HORTIGRANJA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS LTDA - SUDEMA - 2018-006214/TEC/LO-7578; LI N° 2783/2018 - SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2016-009236/TEC/LI-2824; LO N° 2784/2018 - PARELHAS GAS LTDA - SUDEMA - 2018-001154/TEC/LO-6323; LI N° 2785/2018 - PEDRO BRITO TROVÃO - SUDEMA - 2018-002511/TEC/LI-6070; LO N° 2786/2018 - SUELEN KADYGINA CAVALCANTE DA SILVA FREIRE - SUDEMA - 2018-002557/TEC/LO-6671; LO N° 2787/2018 - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-002949/TEC/LO-6777; LO N° 2788/2018 - MARIA DAS NEVES ARAÚJO MOURA (QUIMICA ARAÚJO) - SUDEMA - 2018-004845/TEC/LO-7236; LI N° 2789/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - SUDEMA - 2018-006388/TEC/LI-6329; LI N° 2790/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - SUDEMA - 2018-006389/TEC/LI-6330; LI N° 2791/2018 - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-006781/TEC/LI-6350; AA N° 2793/2018 - LEONARDO HONORATO DE CASSIA - SUDEMA - 2018-006758/TEC/AA - 5702; LO N° 2794 / 2018 - GILBERTO OLINTO DE SOUZA - SUDEMA - 2018-006862/TEC/LO-7793; LO N° 2795/2018 - GRANJA BOA VISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OVOS LTDA - ME - SUDEMA - 2018-004770/TEC/LO-7213; LI N° 2796/2018 - CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA - SUDEMA - 2016-007814/TEC/LI-5115; LO N° 2797/2018 - SÓ PISO PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-007075/TEC/LO-7837; LO N° 2798/2018 - JOÃO JOSE DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2018-007093/TEC/LO-7844; LO N° 2799/2018 - CE-



RAMICA SOLEDADE LTDA. - SUDEMA - 2018-003017/TEC/LO-6790; LP N° 2800/2018 - ICONI - IMOVEIS, CONSTRUCAO INCORPORACAO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA - SUDEMA - 2018-007025/TEC/LP-3153; LO N° 2801/2018 - DUTRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006542/TEC/LO-7695; LO N° 2802/2018 - JOAO BATISTA MARQUES DE ARAUJO - POSTO OASIS - SUDEMA - 2018-006422/TEC/LO-7645; LI N° 2803/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - SUDEMA - 2018-005599/TEC/LI-6286; LO N° 2804/2018 - CLOVES BARRETO GUEDES DE QUEIROZ - SUDEMA - 2018-005525/TEC/LO-7411; AA N° 2805/2018 - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-005040/TEC/AA-5581; LP N° 2806/2018 - VILA GRANDE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-006621/TEC/LP-3146; LI N° 2807/2018 - SORAIA STEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-000350/TEC/LI-5926; LO N° 2808/2018 - FRANCISCA MEIRA FARIAS PLACIDO - LAVAJATO LAVAJAO - SUDEMA - 2018-002140/TEC/LO-6566; LO N° 2809/2018 - NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-005987/TEC/LO-7504; LO N° 2810/2018 - CATOLÉ DO ROCHA GÁS LTDA - SUDEMA - 2018-006089/TEC/LO-7532; LO N° 2811/2018 - PAGELAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-006358/TEC/LO-7624; LP N° 2812/2018 - EL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006107/TEC/LP-3140; LO N° 2813/2018 - PEREIRA & NÓBREGA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-006570/TEC/LO-7709; LI N° 2814/2018 - CONPLAQ CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - SUDEMA - 2018-006772/TEC/LI-6348; LOP N° 2815/2018 - KIMINA BRITADEIRA E EXTRACAO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2016-003622/TEC/LOP-0317; LO N° 2816/2018 - F J DA MATTA ALBUQUERQUE MINERAÇÃO - SUDEMA - 2016-003196/TEC/LO-2204; AA N° 2817/2018 - VENTOS DE SÃO CLEOFAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - SUDEMA - 2018-007140/TEC/AA-5717; LO N° 2818/2018 - JOSE ALDENOR BRITO DA SILVA - SUDEMA - 2018-005834/TEC/LO-7462; LO N° 2819/2018 - RODRIGO RICARTI FRADE - SUDEMA - 2018-001618/TEC/LO-6444; LO N° 2820/2018 - SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A - SUDEMA - 2018-007299/TEC/LO-7890; LI N° 2821/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-005608/TEC/LI-6287; LO N° 2822/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006081/TEC/LO-7526; LO N° 2823/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006082/TEC/LO-7527; LO N° 2824/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006083/TEC/LO-7528; LO N° 2825/2018 - PEDREIRA CAXETU LTDA - SUDEMA - 2016-003371/TEC/LO-2278; LO N° 2826/2018 - ARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-006849/TEC/LO-7786; AA N° 2827/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005407/TEC/AA-5590; AA N° 2828/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005408/TEC/AA-5591; AA N° 2829/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005410/TEC/AA-5592; AA N° 2830 / 2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005411/TEC/AA-5593; AA N° 2831/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005413/TEC/AA-5594; AA N° 2832/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005415/TEC/AA-5595; AA N° 2833/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005416/TEC/AA-5596; AA N° 2834 / 2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005803/TEC/AA-7451; AA N° 2835/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005804/TEC/AA-7452; AA N° 2836/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005807/TEC/AA-7454; LO N° 2837/2018 - CAMELO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2018-006673/TEC/LO-7752; LO N° 2838 / 2018 - ELIEZER OTACILIO RAMOS - SUDEMA - 2018-004560/TEC/LO-7160; LI N° 2839/2018 - BMR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS - SUDEMA - 2018-006270/TEC/LI-6325; LO N° 2840/2018 - EMIBRA - EMPRESA DE MINERAÇÃO BRAVO LTDA - SUDEMA - 2018-003972/TEC/LO-7011; AA N° 2841/2018 - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA 1ª IGREJA BATISTA - SUDEMA - 2018-004826/TEC/AA-5566; LI N° 2842/2018 - TULLIO BRENNO DO NASCIMENTO MENDONÇA - SUDEMA - 2018-004983/TEC/LI-6258; LO N° 2843/2018 - EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PILAR LTDA - SUDEMA - 2018-005201/TEC/LO-7315; LO N° 2844/2018 - MAGDA MARTINS AMORIM - SUDEMA - 2018-006098/TEC/LO-7535; LO N° 2845/2018 - ELI DA SILVA SANTOS - SUDEMA - 2018-006125/TEC/LO-7542; LO N° 2846/2018 - INBRA INDUSTRIA BRASIL PREMOLDADOS LTDA. - SUDEMA - 2018-006133/TEC/LO-7546; LO N° 2847/2018 - LIMEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2018-006853/TEC/LO-7788; LO N° 2848/2018 - PLENA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SUDEMA - 2018-006855/TEC/LO-7790; LO N° 2849/2018 - AGUA PURIFICADA ADI - SUDEMA - 2017-000263/TEC/LO-3895; LO N° 2850/2018 - MG COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-007593/TEC/LO-5775; AA N° 2851/2018 - DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2018-004583/TEC/AA-5555; LO N° 2852/2018 - ZENILDA ALEXANDRE FELIX RODRIGUES - SUDEMA - 2018-000142/TEC/LO-6086; LO N° 2853/2018 - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2018-007313/TEC/LO-7896; LO N° 2854/2018 - JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS (MADEREIRA CAVALCANTE) - SUDEMA - 2018-004178/TEC/LO-7050; LI N° 2855/2018 - JARDIM AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-002010/TEC/LI-6034; LOP N° 2856/2018 - MONT GRANITOS S/A - SUDEMA - 2018-000388/TEC/LOP-0373; AA N° 2857/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005805/TEC/AA-7453; LO N° 2858/2018 - LARA MIRANDA RIBEIRO - SUDEMA - 2018-005199/TEC/LO-7314; LO N° 2859/2018 - POLIMIX CONCRETO LTDA - SUDEMA - 2018-004882/TEC/LO-7245; LO N° 2860/2018 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS GALANTE LTDA - SUDEMA - 2018-004191/TEC/LO-7052; LO N° 2861/2018 - TAPS-TAMBÁI AUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2018-001560/TEC/LO-6421; LO N° 2862/2018 - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-004621/TEC/LO-7179; LO N° 2863/2018 - DERIVALDO ALVES DE FREITAS-ME - SUDEMA - 2018-006872/TEC/LO-7794; LO N° 2864/2018 - PEDRO

JOÃO DE FREITAS - ME - SUDEMA - 2018-007079/TEC/LO-7839; LO N° 2865/2018 - CERAMICA SOLEDADE LTDA. - SUDEMA - 2018-000515/TEC/LO-6202; LI N° 2866/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2018-005368/TEC/LI-6277; LO N° 2867/2018 - MARINILSON RUFINO DA SILVA - SUDEMA - 2018-005960/TEC/LO-7494; LO N° 2868/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006353/TEC/LO-7620; LO N° 2869/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006354/TEC/LO-7621; LO N° 2870/2018 - REVENDIDORA DE GAS SOUSA LTDA - SUDEMA - 2018-006477/TEC/LO-7669; LI N° 2871/2018 - NORDESTE SERVICOS MEDICOS LTDA - SUDEMA - 2018-005435/TEC/LI-6280; LP N° 2872/2018 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2018-005954/TEC/LP-3138; LO N° 2873/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006080/TEC/LO-7525; LO N° 2874/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006084/TEC/LO-7529; LO N° 2875/2018 - AUTO POSTO MÃE JOANINHA LTDA - SUDEMA - 2018-005612/TEC/LO-7424; LO N° 2876/2018 - JOSÉ DE ARRUDA FILHO - SUDEMA - 2016-007229/TEC/LO-3220; LO N° 2877/2018 - FRANCISCO DE ASSIS DINIZ BARBOSA - SUDEMA - 2014-001601/TEC/LO-7215; LI N° 2878/2018 - ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-006304/TEC/LI-6327; LO N° 2879/2018 - HOMEOVITA E FARMACIA HOMEOPÁTICA - SUDEMA - 2018-002802/TEC/LO-6738; AA N° 2880/2018 - GERALDO CANUTO DE ANDRADE - SUDEMA - 2018-003746/TEC/AA-5512; LO N° 2881/2018 - MAED CONSTRUÇÕES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-006556/TEC/LO-7700; LO N° 2882/2018 - ANALISIS LABORATORIO CLINICO E INFANTIL S/S LTDA - SUDEMA - 2017-005887/TEC/LO-5365; LO N° 2883/2018 - ECOBRAS RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2018-004162/TEC/LO-7047; LO N° 2884/2018 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2018-004977/TEC/LO-7271; LO N° 2885 / 2018 - RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2016-007125/TEC/LO-3198; LO N° 2886/2018 - USINA MONTE ALEGRE S/A - SUDEMA - 2018-006462/TEC/LO-7662; LI N° 2887/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2018-006697/TEC/LI-6344; AA N° 2888/2018 - JOSÉ HELIO ALVES - SUDEMA - 2018-006315/TEC/AA-5665; LO N° 2889/2018 - ANALISIS LABORATORIO CLÍNICO E INFANTIL S/S LTDA - SUDEMA - 2018-006576/TEC/LO-7714; LO N° 2890/2018 - CENTROCOR - CENTRO CARDIOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA - SUDEMA - 2018-006910/TEC/LO-7806; LO N° 2891/2018 - ALEXANDRE GUEDES DA SILVA - SUDEMA - 2018-004764/TEC/LO-7212; LO N° 2892/2018 - JOAO JERONIMO DA COSTA - SUDEMA - 2018-000380/TEC/LO-6162; LO N° 2893/2018 - PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA - SUDEMA - 2018-002842/TEC/LO-6745; AA N° 2894/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005418/TEC/AA-5597; LO N° 2895/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-006317/TEC/LO-7605; LO N° 2896/2018 - ADJANE DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2018-006610/TEC/LO-7724; LO N° 2897/2018 - ADJANE DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2018-006611/TEC/LO-7725; LO N° 2898/2018 - ADJANE DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2018-006612/TEC/LO-7726; LI N° 2899/2018 - A2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-007297/TEC/LI-6384

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO N° 3951

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 094ª Reunião Extraordinária, realizada 30 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA N° 2015-007436 - EDMILSON JORGE DA SILVA - AUTO DE INFRAÇÃO N° 011849**

DELIBERA

Art. 1.º. O plenário aprovou pela manutenção da multa no valor de 9.100,00 (nove mil, e cem reais) e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

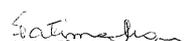
DELIBERAÇÃO N° 3952

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 094ª Reunião Extraordinária, realizada 30 de Outubro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1.º. O plenário aprovou pela Homologação das seguintes Licenças Processo SUDEMA N° 2016-007545 - CAGEPA-CIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - LI N° 3626/2016. Processo SUDEMA N° 2015-006349 - METALGRAFICA DA PARAIBA LTDA - LO N° 3008/2015-Processo SUDEMA N° 2016-006497 - JOÃO PAULO AURELIANO MARTINS -3633/2016.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima M. Noronha
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 244/2018

João Pessoa, 18 de outubro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **IDISA VIRGÍNIA ABRANTES FERREIRA**, Matrícula nº 770.317-1, inscrita no CPF sob o nº 050.315.104-12, CREA nº 1.059.619, para Gestora do Contrato e Fiscal da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. SENADOR RUI CARNEIRO EM MAMANGUAPE/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 25/2018 – Processo Administrativo nº 1013/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 246/2018

João Pessoa, 29 de outubro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, para Gestora do Contrato e Fiscal da **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB (Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua Bela Vista)**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2018 – Processo Administrativo nº 1500/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos

materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 015/2018

João Pessoa, 22 de Outubro de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005, e;

Considerando o processo de revisão e atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba, que tem como finalidade reunir e sistematizar informações capazes de orientar as políticas públicas de Recursos Hídricos no Estado da Paraíba, por meio do **Contrato nº 03/2018 e Convênio MMA/SRHU nº 823237/2015**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO**, Diretor de Acompanhamento e Controle da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA -, Matrícula nº 111.147-7, como **Titular**, e o servidor **JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES**, Gerente Executivo de Operação de Mananciais da AESA, Matrícula nº 111.193-5, como **Suplente**; o servidor **BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO**, Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRHMACT, Matrícula nº 154.094-7, como **Titular**, e a servidora **VIRGIANE DA SILVA MELO**, Engenheira Civil, Matrícula nº 167.528-1, como **Suplente**; a servidora **MARIA ITACI COSTA LEAL**, Gerente Executiva de Administração Geral da AESA, Matrícula nº 111.130-0, como **Titular**, e a servidora **JÉSSICA PRISCILLA MELO CASTRO**, Assessora Técnica da AESA, Matrícula nº 111.202-5, como **Suplente**; o servidor **EVERALDO PINHEIROS DO EGITO**, Engenheiro da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA -, Matrícula nº 420-0, como **Titular**, e o servidor **LUÍS RICARDO CARNEIRO BENEVIDES**, Engenheiro da CAGEPA, Matrícula nº 3475-4, como **Suplente**; o servidor **DEMILSON LEMOS DE ARAÚJO**, Gerente Executivo de Irrigação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca - SEDAP -, Matrícula 152.442-9, como **Titular**, e o servidor **FLÁVIO ISAAC FERREIRA GOMES**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 72495-5, como **Suplente**, para compor a Equipe de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos - EAP/AESA.

Art. 2º. Esta Portaria trata-se de republicação da Portaria DP nº 015/2018, publicada no DOE, no dia 23 de Outubro de 2018, acrescentando suplentes aos titulares já consignados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor Presidente



Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 119/2018

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o Servidor FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3.015-1, Engenheiro Civil, como Gestor titular do Contrato nº 012/2017, Celebrado entre a CINEP e a empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, cujo objeto é a execução de obra referente à infraestrutura da via coletora 02, via local 02 e rua Perseu Dantas, no Distrito Industrial do Ligeiro, Campina Grande – Paraíba, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 2º- Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

PORTARIA Nº 119/2018

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o Servidor FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3.015-1, Engenheiro Civil, como Gestor titular do Contrato nº 012/2017, Celebrado entre a CINEP e a empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, cujo objeto é a execução de obra referente à infraestrutura da via coletora 02, via local 02 e rua Perseu Dantas, no Distrito Industrial do Ligeiro, Campina Grande – Paraíba, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 2º- Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de outubro de 2018


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria Normativa Nº 036/GP/FUNDAC-PB

João Pessoa, 19 de outubro de 2018

Institui critérios de regulamentação da assistência religiosa em todas as Unidades de Socioeducação, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC e estabelece outras providências.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e considerando o disposto do Processo nº160218509/2018;

Considerando a Constituição Federal de 1988 veta à União, aos Estados e ao Distrito Federal, bem como aos Municípios “estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”;

Considerando que o direito a Assistência Religiosa constitui Parâmetro da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo, conforme o SINASE;

Considerando a necessidade de instituir procedimentos e o acompanhamento das ações de assistência religiosa em todas as unidades socioeducativas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Institui critérios para a assistência religiosa em todas as Unidades de Socioeducação no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC-PB e estabelece outras providências.

Art. 2º Para efeitos desta portaria considera-se:

a) **PRINCÍPIO DA LIBERDADE RELIGIOSA** – A garantia da equidade no atendimento socioeducativo aos adolescentes que demandam assistência religiosa, possibilitando a reconstrução de um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

b) **LIBERDADE DE EXPRESSÃO** - A preservação do direito a crença e culto religioso, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia e dos valores e do respeito ao cronograma de prestação de assistência religiosa considerando os princípios de igualdade e de revezamento entre as instituições, de modo que todos possam realizar o seu trabalho respeitando a demanda dos adolescentes.

c) **DIREITOS FUNDAMENTAIS** - O cuidado com a vida na perspectiva de resignificar sentido da presença do socioeducando (a) no mundo, prezando-se pelo cuidado com a saúde física, mental e espiritual e o cuidado com as crenças, os valores e os princípios à vida de cada ser humano sem fundamentar qualquer discriminação de origem, raça, cor, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

CAPÍTULO II

Da Assistência Religiosa

Art. 3º É direito dos (as) Socioeducando (as) em regime de internação e privação de liberdade receber assistência religiosa, segundo a sua crença e desde que assim o deseje, respeitando-se a laicidade do Estado e o princípio do melhor interesse do (a) adolescente.

Art. 4º A realização de toda e qualquer atividade religiosa no interior das Unidades da FUNDAC devem ser, obrigatoriamente, enviadas através de Projeto ou Plano de Ação à Presidência da FUNDAC, que encaminhará a Diretoria Técnica/Coordenação do Eixo Diversidade Étnico-Racial, Gênero e Orientação Sexual para análise.

Art. 5º A s atividades religiosas deverão atender aos requisitos do Plano de Segurança para Unidades de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Todo material utilizado para atividade religiosa, será devidamente submetido ao controle de segurança, não sendo permitidos objetos que possam comprometer a segurança da comunidade socioeducativa.

Art. 6º Após autorização para a assistência religiosa a entidade deverá encaminhar lista com nome e número de cédula de identidade de todas as pessoas que terão acesso ao interior da Unidade, ficando restrito o acesso somente a estes, devendo qualquer alteração ser comunicada à DITEC através da Coordenação do Eixo Diversidade Étnico-Racial, Gênero e Orientação Sexual, e este comunicar à Direção da Unidade, respeitando as normas internas desta.

Parágrafo único. Fica vedado o cadastro de menores de 18 anos, limitando-se o número de 10 voluntários por atividade religiosa.

Art. 7º A assistência religiosa deve ser uma opção para os (as) adolescentes que desejarem, sendo vedada a obrigatoriedade de participação, respeitando e preservando as crenças de cada socioeducando (a).

Art. 8º Para as atividades religiosas a direção da unidade colocará a disposição espaços adequados, que poderá ser utilizado conforme o calendário por todas as religiões devidamente autorizadas.

Art.9º As atividades pertinentes as cerimônias religiosas só poderão ocorrer até as 22 horas.

Art. 10 Após o término da atividade religiosa, os responsáveis deverão recolher todo material utilizado na atividade.

Art. 11 Fica terminantemente proibido, os espaços nas unidades da socioeducação se transformar em local de culto de igrejas e/ou qualquer outra religião de maneira permanente.

Art. 12 A posse, pelo (a) socioeducando (a) em seu alojamento de livros de cunho religioso, será regulamentada pelos Regimentos Internos de cada Unidade e de acordo com os critérios do Plano de Segurança.

Art. 13 Fica proibido o uso de qualquer aparelho eletrônico no interior da Unidade com objetivo de registrar sons ou imagens dos (as) socioeducando (as) com intuito de resguardar sua integridade física, conforme o art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO III

Do Cadastro da Instituição Religiosa

Art. 14 Serão cadastradas as instituições que reconhecidamente já prestam serviços de assistência religiosa.

Art. 15 São documentos necessários para o cadastro da instituição religiosa: Requerimento subscrito pelo (a) representante legal da instituição religiosa (anexo I); Cópia dos atos constitutivos da doutrina religiosa ou documento equivalente, preferencialmente com CNPJ;

Apresentação do projeto ou plano de ação da prestação de assistência religiosa compatível com a complexidade do público atingido;

Lista dos membros que farão parte da atividade com seus respectivos documentos pessoais, conforme normatiza o ECA, SINASE e Plano de Segurança;

Termo de responsabilidade assinado.

Parágrafo único. São de responsabilidade dos membros das instituições religiosas a veracidade das informações prestadas, sob pena de responder criminal, civil e administrativamente pela não veracidade da informação prestada.

Art. 16 Sendo aceito o cadastro, a DITEC emitirá ofício para às direções das Unidades, autorizando o início das atividades, enviando também cópia do projeto ou plano de ação e lista com os nomes da equipe que estará realizando as atividades.

Art. 17 Poderão ser cadastradas pessoas que comprovadamente, já atuem com entidades religiosas, mesmo sem fazer parte de seus atos constitutivos, com o (a) socioeducando (a), a pedido do (a) mesmo (a), preenchendo os requisitos legais estabelecidos neste documento.

CAPÍTULO IV

Do Cronograma da Prestação de Assistências Religiosas

Art. 18 Considera-se cronograma de prestação da assistência religiosa o documento oficial, expedido pela Direção da Unidade, em conjunto com a DITEC/Coordenação do Eixo Diversidade Étnico-Racial, Gênero e Orientação Sexual, contendo as datas e os horários para realização da atividade religiosa com o (a) socioeducando (a).

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado, de acordo com os dias e horários que facilitem a execução da assistência o (a) socioeducando (a).

CAPÍTULO V

Da Advertência, da Suspensão e do Cancelamento do Cadastro da Entidade Religiosa

Art. 19 Existindo qualquer ação contrária ao que se apresenta nesta portaria, a entidade religiosa será advertida e deverá apresentar justificativa cabível, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ter a autorização cancelada.

Art. 20 As advertências, suspensões e cancelamentos dos Cadastros decorrentes de qualquer ação contrária ao que se apresenta neste documento, serão explicitadas no Termo de Responsabilidade que todos deverão assinar.

Art. 21 O (a) líder religioso (a) ou a instituição religiosa que, por eventualidade venha a perder o cadastro, pode solicitar novo cadastro, que será reavaliado pela Diretoria Técnica e Coordenação do Eixo.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor em 90 dias e revoga as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Nivaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

TIMBRE DA ENTIDADE RELIGIOSA

ANEXO I REQUERIMENTO INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à rua/av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / PB, vem requerer o cadastramento da instituição religiosa _____, com sede à rua/av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ /PB, fone/s _____, com a finalidade de prestar assistência religiosa aos adolescentes internados no(a) _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Seguem anexos os seguintes documentos:

- Requerimento subscrito pelo (a) representante legal da instituição religiosa (anexo I);
- Cópia dos atos constitutivos da doutrina religiosa ou documento equivalente, preferencialmente com CNPJ;
- Apresentação do projeto ou plano de ação da prestação de assistência religiosa compatível com a complexidade do público atingido;
- Lista dos membros que farão parte da atividade com seus respectivos documentos pessoais;
- Termo de responsabilidade assinado.

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cédula de identidade nº _____, declaro para os devidos fins de direito que: I – o trabalho que desenvolverei com adolescente (s) em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade na Unidade _____ é voluntário e não gera nenhum direito à remuneração ou quaisquer formas de indenização; II – o trabalho será realizado com adolescente (s) internado (s), em local determinado pela Unidade de acordo com o

cronograma; III – as ações e atividades religiosas podem ser interrompidas ou suspensas, sem prévio aviso, por questões de segurança ou se descumprida alguma normativa estabelecida por este Decreto.; IV – estou ciente que durante o período de execução das ações e atividades religiosas, deverei me submeter aos procedimentos de segurança da unidade; V – na hipótese de não conseguir chegar à unidade no horário determinado para o início das ações e atividades religiosas gerando atraso, por quaisquer motivos, me comprometo a comunicar à Direção da Unidade; VI – todo e qualquer material religioso que venha a ser utilizado será de minha exclusiva responsabilidade e deverá estar em concordância com o projeto aprovado previamente; VII – fica estritamente proibido o uso de aparelhos celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico que reproduza sons ou imagens; VIII – qualquer imagem ou artigo religioso deverá ser retirado do interior da Unidade ou guardado em local neutro; IX – fico ciente que ao faltar as atividades 03 (três) datas consecutivas ou 05 (cinco) datas alternadas no período de 12 (doze) meses, estando estas agendadas no cronograma, sem justificativa, ficarei sujeito à suspensão do cadastro ou substituição por outra entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 035/2018

João Pessoa, 29 de outubro de 2018

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **FABIANO LUCENA BEZERRA**, matrícula nº 600.132-7, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Termo de Contrato PJU	Objeto do Contrato	Vigência
013/2018	Construção de 12 (doze) unidades habitacionais nos municípios de Aguiar (05 unidades), Esperança (01 unidade), Mamanguape (05 unidades) e Nazarezinho (01 unidade).	150 (cento e cinquenta) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 125

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 9508-17 e 2184-18**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - Nº. 556, publicada no D.O.E. em 12/12/2017, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a LIDUINA LACERDA DE FIGUEIREDO LIMA**, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) **JOSÉ VITORINO PEREIRA LIMA**, matrícula nº. **88.975-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do requerimento (art. 74, Inciso II da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 548

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 4835-02**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ELISETE GABRIEL DO NASCIMENTO SILVA**, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) **NILTON TRANQUILINO DA SILVA**, matrícula nº. **502.823-0**, com base no art. 2º, inciso I, Decreto nº. 21.696/2000, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2002.

João Pessoa, 23 de outubro de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 840/18**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	06393-18	GLAUDINETE SIMONACI DA FONSECA	066.061-2
02	04964-18	MARIA SONIA VALE DANTAS	087.620-8
03	05900-18	VALDECI ANIZIO DE VASCONCELOS	134.469-2
04	07124-18	SILÊDE MARIA OLIVEIRA DE ALENCAR	660.023-9
05	05998-18	MARGARIDA ARAUJO DOS SANTOS FEITOSA	089.535-1
06	07060-18	OSIAS CARLOS DA COSTA	097.254-1
07	08854-18	MARIA DEUSEVANIA DO NASCIMENTO	115.336-6
08	08849-18	MARIA JOSÉ FERREIRA	091.907-1
09	06418-18	JOÃO BATISTA DE LIMA	134.947-3
10	09134-18	ALVARITA RODRIGUES DE SOUZA	029.447-1
11	05994-18	NARCISA ARAUJO DOS SANTOS	075.152-9
12	04965-18	VALZELIA SANTANA	087.692-5
13	07863-18	VANILDO SOARES TEIXEIRA	064.817-5
14	08934-18	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARROS	007.600-7
15	07258-18	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO MEDEIROS DE SOUSA	076.605-4
16	05849-18	ROSELI FELIX DE MOURA	129.901-8
17	07224-18	MÔNICA SUELY GERMOGLIO MACÊDO	078.497-4
18	07930-18	CELIA CAVALCANTI DA COSTA	112.113-8
19	05857-18	VERA LUCIA VIEIRA PEREIRA	132.629-5
20	06276-18	AURINETE BEZERRA DE ALENCAR	096.424-7
21	06717-18	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIEMTNO VASCONCELOS	134.434-0
22	08801-18	LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES	093.094-6
23	05619-18	ANA MARIA DA SILVA LOPES	132.812-3
24	07636-18	BENICIO DANTAS CARTAXO	511.952-9
25	07536-18	GERSON CÂNDIDO COELHO	077.210-1
26	04962-18	LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DA SILVA	090.970-0
27	06613-18	VALTER PEREIRA GOMES	130.550-6

João Pessoa, 25 de Outubro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 463/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	08746-18	JULLY CANDEIA DINIZ	PENSÃO TEMPORÁRIA
02	09364-18	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
03	09010-18	FRANCILEIDE MEDEIROS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
04	05949-18	ELSIE FATIMA GOMES DE MENEZES LACET	REVISÃO DE PENSÃO
05	07575-18	ANE ROSETE SILVA VIEIRA	PENSÃO VITALÍCIA
06	01272-18	GERLENO PEREIRA DA ROCHA	PENSÃO VITALÍCIA
07	05023-18	SEVERINA BATISTA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
08	07800-18	LUCIANA RODRIGUES FERREIRA CORREIA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 23 de outubro de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - FDE

RESENHA Nº 005/2018-FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), tendo em vista a emissão de Certificados de Regularidade pelo setor técnico do FDE, comunica a aprovação das parcelas abaixo relacionadas e notifica aos convenientes a exclusão dos credores no sistema SIAF/CADIN, conforme dispõe o, item 8, da seção VIII da

Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992, art. 10, I, "i" e art. 64 §3º do Decreto nº 33.884, de 3 de maio de 2013.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENIENTE	Nº PARCELA	VALOR PARCELA RS	Nº CERTIFICADO	SITUAÇÃO
1495/2018	003/2018	Prefeitura Municipal de Cacimbas	1ª	90.000,00	005/2018	Certificado de Conformidade

Publicado no DOE em 25/10/2018
Republicar por incorreção no número da parcela.
João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

RESENHA Nº 006/2018-FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), tendo em vista a emissão de Certificados de Regularidade pelo setor técnico do FDE, comunica a aprovação das parcelas abaixo relacionadas e notifica aos convenientes a exclusão dos credores no sistema SIAF/CADIN, conforme dispõe o, item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992, art. 10, I, "i" e art. 64 §3º do Decreto nº 33.884, de 3 de maio de 2013.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENIENTE	Nº PARCELA	VALOR PARCELA RS	Nº CERTIFICADO	SITUAÇÃO
1513/2018	003/2018	Prefeitura Municipal de Cacimbas	2ª	120.000,00	006/2018	Certificado de Não Conformidade

João Pessoa, 24 de outubro de 2018.


Waldemir Dias de Souza
Secretário

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 109 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 5634/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro **FRANCISCO EUMENES MARTINS**, matrícula 2195-4, inscrito no CPF sob o nº 131.477.144-20, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-047/2018, que tem por objeto **Obras de pavimentação asfáltica Travessia Urbana da Cidade de Sertãozinho PB-085**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 110 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 5636/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA**, matrícula 5172-1, inscrito no CPF sob o nº 094.833.574-20, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-049/2018, que tem por objeto **Obras de Recuperação da Passarela Metálica do Renascer na BR-230, João Pessoa/Cabedelo**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Educação****EDITAL DE CHAMAMENTO**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 492 de 17 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de abril de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITARo (a) servidor (a) **Aldivania Nunes de Freitas, matrícula nº 181.427-3**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 29 de outubro de 2018

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana
Presidente da CPI/SEE-PB**EDITAIS DE RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº. 003/2018 - RETIFICAÇÃO
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO**

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Prêmio **MESTRES DA EDUCAÇÃO** – Nº 003/2018 publicado no DOE do dia 20 de fevereiro de 2018 nos itens abaixo relacionados:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.5 O envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do Prêmio **MESTRES DA EDUCAÇÃO**, ocorrerá no período de **24 de outubro de 2018 até 05 de novembro de 2018**, mediante identificação do número de inscrição do professor, conforme instruções disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao e <http://www.sec.pb.gov.br/premios/>. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 24 de outubro de 2018 até às 14:00h de 05 de novembro de 2018	Envio do dossiê (relatório de execução e documentos comprobatórios) dos professores da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO à SEE.

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da EducaçãoPublicado no D.O.E de 20-02-2018
Republicar por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº. 004/2018 - RETIFICAÇÃO
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR**

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Prêmio **ESCOLA DE VALOR** – Nº 004/2018 publicado no DOE do dia 20 de fevereiro de 2018 nos itens abaixo relacionados:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.6 O envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) das escolas da rede pública estadual de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, ocorrerá no período de **24 de outubro de 2018 até 05 de novembro de 2018**, mediante identificação do número de inscrição da escola no Prêmio, conforme instruções disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao e <http://www.sec.pb.gov.br/premios/>. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 24 de outubro de 2018 até às 14:00h de 05 de novembro de 2018	Envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da EducaçãoPublicado no D.O.E de 20-02-2018
Republicar por incorreção**EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB/PRONATEC nº 21/2018**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB CADASTRO DE RESERVAS(CR)**

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva de Educa-

ção Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista nas unidades prisionais para exercer as funções docentes nos cursos profissionais de Formação Inicial Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nas unidades prisionais nos cursos profissionais de Formação Inicial Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade à qual o participante estiver vinculado.

1.2 Poderão participar do Processo de Seleção Pública Simplificada, para exercer o cargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descrito no **ANEXO I**.

1.3 O(a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade prisional no turno indicado no **ANEXO I** deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

3.2.10 início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista servidor público federal, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade prisional para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$50.00
Mestrado	R\$45.00
Especialização	R\$40.00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	R\$35.00

3.4.1A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **ANEXO I**.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012.



3.7 O pagamento da Bolsa-Formação do PRONATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.8 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.9A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.10Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012:

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;

III. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional.

3.11A carga horária e a distribuição dos cursos de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

3.12 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período

de 31 de outubro a 05 de novembro de 2018 até as 23h59min.

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no **item 5.1**, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC - Formação Inicial Continuada (ANEXO I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de **titulação acadêmica**: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de **experiência profissional** os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5 Não serão aceitos para comprovação de **experiência profissional**: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEE-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de

acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento na Formulário de Inscrição Online ou no envio da documentação comprobatória.

4.9O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.10O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, a serem ministrados, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada curso de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a curso de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por curso de conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil do curso, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.

7.4A análise dos currículos será realizada por uma Comissão Internade Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO CURSO DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente no curso de conhecimento em que pretende atuar comprovada em ressociação de reeducando. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional docente comprovada no sistema prisional (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço na área do curso, exceto de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Experiência profissional docente no curso de conhecimento em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garanti maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. A titulação acadêmica nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculado a área do curso de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no ANEXO I.

7.6.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcancem pontuação mínima de 5 (cinco) pontos de acordo com item 7.4.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PRONATEC na SEE-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais FIC – Formação Inicial Continuada pactuados pela SEE-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário online, será considerada o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados no curso de conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal nº 6.944/09, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4 da Portaria nº 520, de 05 de maio de 2017, foipublicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

e) Certidão de antecedentes;

CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL

<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>

CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL

<http://certidao.jfjb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>

CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

CERTIDÃO DA POLÍCIA CIVIL PB

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período um dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará o curso para o qual foi selecionado, não podendo ministrar outros cursos, conforme legislação do PRONATEC (Lei Federal nº 12.513/11).

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec, ou no endereço eletrônico: bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PRONATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser



desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.
13.30 Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.40 afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e a Coordenação Geral do PRONATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos Formação Inicial Continuada (FIC) nas unidades prisionais, programados para o ano de 2018 pela Coordenação Geral PRONATEC.

14.7 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade prisional à qual o bolsista estiver vinculado.

14.8 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria nº 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017;

14.9 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
31/10 a 05/11/2018	Inscrições
07/11/2018	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
13/11/2018	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
14/11/2018	Interposição de recurso
17/11/2018	Divulgação do resultado da interposição de recurso
17/11/2018	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 30 de outubro de 2018.

Heberthy Vieira Dantas
 Coordenador Geral do PRONATEC-PB
 Portaria nº 557/2017

Aléssio Trindade de Barros
 Secretário de Estado da Educação da Paraíba
 Ato Governamental nº 68/2015

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
Antônio Américo Falcone de Almeida
 Gerente Executivo de Educação Profissional
Heberthy Vieira Dantas
 Coordenador Geral do PRONATEC/SEE-PB - Portaria n.º 557/2017

Antônio Nicácio da Silva
 Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
 Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB
Edson Alves da Silva
 Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
 Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB
Josilda Herminio Ramalho
 Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB/PRONATEC nº 21/2018 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB CADASTRO DE RESERVA (CR)

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES NAS UNIDADES PRISIONAIS

--

CURSOS FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

--

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA SILVIO PORTO
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
TURNOS: MANHÃ
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA
INÍCIO: 2018.2

CURSO: PEDREIRO DE ALVENÁRIA- 200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Civil OU Tecnólogo em Edificações OU Técnico em Edificação OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Processos Construtivo de Alvenaria	140		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
TURNOS: MANHÃ
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA
INÍCIO: 2018.2

CURSO: PEDREIRO DE ALVENÁRIA- 200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Civil OU Tecnólogo em Edificações OU Técnico em Edificação OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Processos Construtivo de Alvenaria	140		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA
MUNICÍPIO: SANTA RITA
TURNOS: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA
INÍCIO: 2018.2

CURSO: PEDREIRO DE ALVENÁRIA- 200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Civil OU Tecnólogo em Edificações OU Técnico em Edificação OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Processos Construtivo de Alvenaria	140		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA MÁXIMA DE CAMPINA GRANDE
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE
TURNOS: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA
INÍCIO: 2018.2

CURSO: MECÂNICO DE MOTOCICLETA- 280 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Automotiva OU Tecnólogo em Sistemas Automotivo OU Técnico em Manutenção Automotiva OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Fundamentos da Tecnologia Automotiva	60		
Processo de Análise dos Sistemas de Motocicletas	160		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA RAIMUNDO ÁSFORA (SERROTÃO)			
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE			
TURNO: MANHÃ			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: MECÂNICO DE MOTOCICLETA- 280 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Automotiva OU Tecnólogo em Sistemas Automotivo OU Técnico em Manutenção Automotiva OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Fundamentos da Tecnologia Automotiva	60		
Processo de Análise dos Sistemas de Motocicletas	160		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA			
MUNICÍPIO: SOUSA			
TURNO: MANHÃ			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: MECÂNICO DE MOTOCICLETA- 280 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Automotiva OU Tecnólogo em Sistemas Automotivo OU Técnico em Manutenção Automotiva OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Fundamentos da Tecnologia Automotiva	60		
Processo de Análise dos Sistemas de Motocicletas	160		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA HITLER CANTALICE			
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA			
TURNO: MANHÃ			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: MECÂNICO DE MOTOCICLETA- 280 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Automotiva OU Tecnólogo em Sistemas Automotivo OU Técnico em Manutenção Automotiva OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Fundamentos da Tecnologia Automotiva	60		
Processo de Análise dos Sistemas de Motocicletas	160		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO			
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA			
TURNO: TARDE			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS- 180 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Civil OU Tecnólogo em Edificações OU Técnico em Edificação OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Técnicas de Pintura de superfícies de alvenarias, revestimentos rígidos, madeira e metálicas.	120		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS			
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS			
TURNO: MANHÃ			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS- 180 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Civil OU Tecnólogo em Edificações OU Técnico em Edificação OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Técnicas de Pintura de superfícies de alvenarias, revestimentos rígidos, madeira e metálicas.	120		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA CATOLÉ DO ROCHA			
MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA			
TURNO: TARDE			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS- 180 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Civil OU Tecnólogo em Edificações OU Técnico em Edificação OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Técnicas de Pintura de superfícies de alvenarias, revestimentos rígidos, madeira e metálicas.	120		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PRESÍDIO REGIONAL DE GUARABIRA VICENTE CLAUDINO PONTES			
MUNICÍPIO: GUARABIRA			
TURNO: MANHÃ			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS- 180 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	30	Curso Superior em Engenharia Civil OU Tecnólogo em Edificações OU Técnico em Edificação OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	30		
Técnicas de Pintura de superfícies de alvenarias, revestimentos rígidos, madeira e metálicas.	120		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PRESÍDIO FEMININO DE CAMPINA GRANDE			
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE			
TURNO: MANHÃ			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: COSTUREIRO DE MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE- 160 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	20	Curso Superior em Design de Moda OU Tecnologia em Produção do Vestuário OU Técnico em Vestuário OU Costura Industrial OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Tecnologia da Confecção	40		
Prática Profissional da Confecção	100		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITÊNCIA DE SEGURANÇA MÁXIMA GERALDO BELTRÃO			
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA			
TURNO: TARDE			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: COSTUREIRO DE MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE- 160 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	20	Curso Superior em Design de Moda OU Tecnologia em Produção do Vestuário OU Técnico em Vestuário OU Costura Industrial OU Licenciatura na área do curso OU pós-graduação na área do curso	CR
Tecnologia da Confecção	40		
Prática Profissional da Confecção	100		

LOCAL DE ATUAÇÃO: CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE			
MUNICÍPIO: MAMANGUAPE			
TURNO: TARDE			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: CONFITEIRO- 200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	20	Curso Superior em Gastronomia OU Tecnólogo em Gastronomia OU Técnico de nível médio em Confeitaria OU Gastronomia OU Padeiro OU pós-graduação na área do curso OU Licenciatura na área do curso	CR
Noções da Qualidade de Produção	20		
Princípios de Panificação e Confeitaria	40		
Tecnologia da Confeitaria	20		
Processos de fabricação de bolos, salgados, biscoitos e doces diversos.	100		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PENITENCIÁRIA ROMERO DA NÓBREGA			
MUNICÍPIO: PATOS			
TURNO: TARDE			
PERÍODO: SEGUNDA À SEXTA			
INÍCIO: 2018.2			

CURSO: PADEIRO- 200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Preparação para o Mundo de Trabalho	20	Curso Superior em Gastronomia OU Tecnólogo em Gastronomia OU Técnico de nível médio em Confeitaria OU Gastronomia OU Padeiro OU pós-graduação na área do curso OU Licenciatura na área do curso	CR
Princípios de Panificação e Confeitaria	40		
Noções da Qualidade de Produção	20		
Tecnologia da Panificação	20		
Processo de Fabricação de Pães, Bolachas e Biscoitos.	100		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB/PRONATEC n° 21/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB CADASTRO DE RESERVA(CR)
ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital SEE-PB/PRONATEC n° 21/2018**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao cargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à **Comissão Interna de Seleção** da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO DE PERMANENTE DE INQUÉRITOS DA SESDS

CITAÇÃO POR EDITAL
PAD n.º. 004/2018/CPI/SESDS

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito da SESDS, **Grace Anne Ferreira Leite, Delegada de Polícia Civil**, designada pela PORTARIA COGER/SESDS PAD n.º 004/2018/CPI, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 11/setembro/2018, oriunda do Corregedor Geral, para a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, faz saber ao servidor **ANTÔNIO RAIFF, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º. 90.432-5**, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo n.º 004/2018/CPI/SESDS/PB em que ele figura como processado, incurso, em tese, no artigo 106, incisos I, II, III, IX, e X e artigo 107, incisos IV, XV, XVII, c/c os arts. 117 e 120, incisos I, II, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar n.º 58/2003, considerando o teor do Ofício n.º 413/SGRH-SESDS, de 21.08.2018, dando conta do abandono do cargo em vista das faltas injustificadas e consecutivas por mais de 30 (trinta) dias do servidor acima mencionado.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, **CITADO** para, comparecer, **SOB PENA DE REVELIA**, perante esta Comissão Processante, sediada na Av. Tabajaras, n.º 847, Edifício Friends, 1º andar, Centro, João Pessoa/PB, onde se encontram os autos para vista, a fim de ser marcada as oitavas das testemunhas arroladas pela Comissão e Defesa e em seguida o

interrogatório sobre o fato que lhe é imputado.

Para ciência do processado, conforme manda o **artigo 195, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 85/2003, para o servidor ora processado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação, comparecer perante a Comissão**. É expedido o presente EDITAL, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, **por 03 (três) vezes seguidas**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

João Pessoa/PB, 26 de outubro de 2018

GRACE ANNE FERREIRA LEITE

Presidente da Comissão